



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 308

Quinta-feira - 20 de agosto de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antonio Carlos	1
Braço do Trombudo	1
Campo Alegre	3
Chapadão do Lageado	4
Erval Velho	5
Forquilha	5
Gaspar	6
Herval D´Oeste	28
Irineópolis	31
Luzerna	32
Massaranduba	33
Monte Carlo	33
Paulo Lopes	33
Pinheiro Preto	34
Porto União	48
Rio do Sul	49
Salto Veloso	52
São Lourenço do Oeste	52
Schroeder	52
Videira	53

Antonio Carlos

Prefeitura Municipal

Portaria N° 269

PORTARIA N° 269/2009.
CONCEDE LICENÇA A GESTANTE.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA, por 20 dias, a gestante CARLA REGINA BESEN KLEIN, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 18 de Agosto de 2009, pelo motivo de precaução da Gripe H1N1.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de Agosto de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 18 de Agosto de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 270

PORTARIA N° 270/2009.
PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 1225/2009 de 04 de Agosto de 2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, LICENÇA SEM VENCIMENTO, por mais 02 anos, à servidora MARIA SUELI KOERICH CONRADI, ocupante do Cargo de PROFESSOR III – 20H, a contar de 05 de Agosto de 2009, para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de Agosto de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 18 de Agosto de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Decreto 024/2009

DECRETO N° 024/2009
"REGULAMENTA A LEI N° 0047/93, DE 14 ABRIL DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei 0047/93 de 02.06.93, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Os serviços de táxis, no município de Braço do Trombudo, serão explorados através de permissão da prefeitura municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

á profissionais autônomos de até 03 (três) veículos, mediante licitação modalidade concorrência pública.

Art. 2º - Os profissionais autônomos que se candidatarem a permissão deverão comprovar as seguintes exigências:

I – Bons antecedentes, conforme atestado fornecido pela repartição competente.

II – Idoneidade financeira, conforme declaração de um ou mais estabelecimentos bancários.

III – Estar quites com tributos municipais, conforme certidão negativa a ser fornecida pela prefeitura.

IV – Apresentar título de eleitor e prova de quitação do serviço militar.

V – Ser condutor profissional

VI – Apresentar atestado de saúde fornecido pelo centro de saúde ou posto de saúde do município.

VII – Residir, quando se tratar de ponto de táxi fora da sede, na comunidade onde for requerida a permissão, comprovada através de atestado de residência ou verificação "in loco".

Art. 3º - São obrigações do permissionário:

I – Respeitar as disposições das leis e regulamentos em vigor e do respectivo termo de permissão.

II – Instituir os seguros previstos em lei e no termo de permissão.

III – Manter os veículos em boas condições de funcionamento, higiene e segurança.

IV – Contratar seus empregados pelas normas da legislação trabalhista.

V – Registrar seus veículos no órgão competente da prefeitura municipal

VI – Submeter seus veículos anualmente a vistoria da prefeitura municipal, quando ela solicitar.

VII – Respeitar os horários e a distribuição de pontos e áreas de trabalho elaborado pela prefeitura municipal.

Art. 4º - Os táxis, quando em via pública, deverão ficar à disposição do público.

Parágrafo Primeiro - É vedado aos motoristas ou proprietários de táxis recusar a prestação de serviços ao público, salvo nos casos previstos nesta lei.

Parágrafo Segundo - O motorista que cessar suas atividades retirará da praça o veículo que dirige, salvo se no local estiver outro motorista, devidamente habilitado, que, sem descontinuidade, o substitua.

Art.5º - Os pontos de táxi do município, serão distribuídos da seguinte forma:

I) Dois na Rua Duque de Caxias, em frente a Churrascaria Nossa;

II) Um na Rua Tiradentes, próximo a Sociedade Tiradentes;

III) Um na Rodovia SC KM 15 próximo a Escola Nucleada Braço do Trombudo KM 15;

IV) Um na Estrada Geral Serril.

Parágrafo único - Os táxis que atuam nas comunidades do interior, ficam desobrigados a manterem seus veículos no ponto, mas uma vez solicitados seus serviços não poderão recusá-los salvo nos casos previstos nesta lei.

Art. 6º - O táxi é obrigado, sem qualquer ônus para o passageiro além do pagamento da tarifa, a efetuar o transporte de bagagem, desde que estas não prejudiquem a segurança ou conservação do veículo, por suas dimensões, natureza ou peso.

Art. 7º - O táxi não é obrigado a transportar animais domésticos.

Parágrafo primeiro: os motoristas poderão transportar animais domésticos sob a responsabilidade dos passageiros, sem acréscimo da tarifa vigente.

Parágrafo segundo: O motorista e os passageiros não poderão fumar dentro do veículo.

Art. 8º - Os veículos utilizados como táxis obedecerão as exigências da legislação federal em vigor e deverão ser substituídos quando completarem 10 (dez) anos de fabricação.

Art. 9º - Os táxis deverão possuir, obrigatoriamente:

I – tabuleta com a palavra "taxi" na parte externa superior, devidamente iluminada no período noturno.

II – tabuleta com a palavra "livre" escrita de maneira bem legível, para ser afixada no pára-brisa do veículo, quando desocupado.

III – cópia da tabela de preço em vigor, devidamente autenticada pela prefeitura municipal.

IV – lotação máxima de passageiros.

Art. 10 - São equipamentos obrigatórios para os táxis:

I – Pára-choques dianteiros e traseiros

II – Espelhos retrovisores (interno e externo)

III – Limpadores de pára-brisas

IV – Quebra sol interno para o motorista

V – Faroletes e faróis dianteiros de luz branca

VI – Lanterna de luz vermelha na parte traseira.

VII – Velocímetro

VIII – Buzina

IX – Dispositivo de sinalização noturna de emergência independente de circuito eletrônico (triângulo)

X – Extintor de incêndio

XI – Silenciador dos ruídos de explosão do motor

XII – Freios de estacionamento e de pé com os comandos independentes

XIII – Luz para o sinal de "pare"

XIV – Indicadores luminosos de mudança de direção na frente e atrás

XV – Iluminação de placa traseira.

XVI – Cintos de segurança, instalados em números correspondentes ao de passageiros, inclusive o motorista.

Art. 11 - Os táxis somente poderão ser conduzidos por motoristas profissionais habilitados inscritos na prefeitura municipal e quites com os tributos respectivos.

Parágrafo único: considera-se condutor autônomo o motorista proprietário de táxi e detentor de permissão, que somente poderá inscrever mais um profissional por veículo, para auxiliá-lo em rezeamento ou não.

Art. 12 - Além daqueles deveres referentes a todo e qualquer condutor de veículos, o motorista de táxi será obrigado a:

I – Apresentar-se decentemente trajado e barbeado;

II – Obedecer ao sinal de parada feito por pessoas que desejem utilizar o veículo, sempre que circular com a tabuleta "livre";

III – Seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro ou da autoridade de trânsito;

IV – Indagar o destino do passageiro somente depois que este estiver acomodado no interior do veículo;

V – Usar da maior correção e urbanidade para com os passageiros;

VI – Verificar, ao fim de cada corrida, se foi deixado alguma objeto no veículo, entregando-o em caso afirmativo, mediante recibo,

dentro de vinte e quatro horas, na delegacia policial mais próxima ou na prefeitura municipal;

VII – Ligar o rádio-receptor, somente, quando a pedido dos passageiros;

VIII– Estacionar;

IX – Recusar condução a indivíduos perseguidos pela polícia;

X – Apanhar a bagagem dos passageiros na calçada e acomodá-la no interior do veículo, retirando-a e colocando-a na calçada, ao desembarcar o passageiro;

XI – Manter o veículo limpo e conservado;

Art. 13 - É vedado ao motorista de táxi, sem prejuízo das proibições decorrentes de outros dispositivos legais e regulamentares:

I – Abandonar o veículo, nos locais de estacionamento ou fora deles, sem motivo justificado;

II – Cobrar acima da tabela aprovada pela prefeitura municipal;

III – Reduzir ou suspender, intencionalmente, a marcha permitida pelas condições de tráfego ou dirigir o veículo com excesso de velocidade;

IV – Fazer-se acompanhar de pessoa estranha do serviço;

V – Importunar os transeuntes, instituído pela aceitação dos seus serviços;

VI – Dormir ou fazer refeições no interior do veículo;

VII – Conduzir pessoas manifestamente embriagadas ou em estado precário de limpeza;

VIII – Estacionar fora dos locais permitidos;

IX – Conduzir passageiros ou bagagem mantendo a indicação "livre";

X– Dirigir o veículo com excesso de lotação;

Art. 14 - Os táxis só poderão entrar em serviço após vistoria da prefeitura municipal.

Parágrafo Único: Nas vistorias será verificado se os veículos satisfazem as condições da legislação federal e desta lei, principalmente quanto a segurança, estabilidade, conforto e aparência.

Art. 15 - As tarifas serão conjuntamente com o poder executivo e legislativo.

Parágrafo Primeiro - As tarifas serão calculadas com base na apuração dos custos dos serviços.

Parágrafo Segundo - No estabelecimento das tarifas, serão levados em conta os custos fixos, custos diretos e indiretos dos serviços, ainda como uma taxa de remuneração ao capital empregado pela permissionário, a ser estabelecida pela prefeitura municipal.

Parágrafo Terceiro - As tarifas serão calculadas pelo menos 01 (uma) vez por ano e revistas quando o aumento dos custos dos serviços a exigir.

Art. 16 - Qualquer infração a esta Lei, o infrator sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas separadas ou cumulativamente:

I – Advertência oral;

II – Advertência escrita;

III – Multa;

IV – Suspensão da permissão por até 69 (sessenta) dias;

V – Cassação da permissão;

Art. 17 - Será cassada a permissão para exploração de serviços de táxis:

I - Quando o permissionário exercer atividades fora dos limites do município;

II - Sempre que interromper totalmente os serviços por mais de

15 (quinze) dias, salvo motivo justificado;

III - For decretada a insolvência civil do permissionário;

IV - Ser feita a transferência das obrigações a outrem;

V- Haver desvio de atividade pessoal de motorista autônomo titular da permissão;

VI - Por condenação em processo penal com pena privativa de liberdade que impeça o exercício da atividade profissional;

VII - Quando houver outras infrações de natureza grave, a juízo da autoridade competente.

Art. 18 - É obrigatório o uso da tabela de preços autenticados pela prefeitura municipal, devidamente visível para os usuários, com preços regulamentados.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 19 de agosto de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado nos lugares de costume em data supra.

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Dispensa de Licitação N° 59/2009 - PREF

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2009

Objeto: Dispensa de licitação Serviço de fornecimento de mão-de-obra especializada (pessoal), transporte e o software específico para a coleta de dados de leitura (medição) e faturamento, emissão, entrega de faturas de consumo de água, etc, em caráter de urgência, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Justificativa, orçamento e demais anexos às fls. 03 a 26 do Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2009.

Do Valor:

a) R\$ 3.500,00 mensais pelo serviço de LEITURA DE HIDRÔMETROS, PROCESSAMENTO E CRÍTICA DO FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA DE FATURAS, GESTÃO COMERCIAL, perfazendo R\$ 10.500,00 pelo período de 90 dias;

b) R\$ 2.140,00 mensais pelo serviço de LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SANEAMENTO, perfazendo R\$ 6.420,00 pelo período de 90 dias; e

c) R\$ 1.500,00 mensais pelo serviço de ATENDIMENTO COMERCIAL, perfazendo R\$ 4.500,00 pelo período de 90 dias.

Da dotação: 03.01.3.2.102.3.3.90.39.00.00 (18).

Contratada: Raiz Soluções Inteligentes Ltda

Base Legal: Dispensa de Licitação com fulcro no inciso IV, Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: 03/07/2009 a 31/12/2009.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 63/2009 - PREG

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 63/2009

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NOTORIO SABER (PROFESSOR DE MÚSICA) PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LECIONAR, ENSAIAR E REGER A FANFARRA MUSICAL MUNICIPAL NO DISTRITO DE FRAGOSOS, NESTE MUNICÍPIO.

Contratado: José Sluminski

Valor mensal: R\$ 300,00, perfazendo R\$ 1.500,00.

Dotação: 11.01.57.1.005.3.3.90.36.00.00.00.00 (198).

Fundamentação: Art. 25, Lei n° 8.666/93 e alterações.

Vigência: 05/08/2009 até 31/12/2009

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Decreto N° 048/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N°048/2009

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 0406, de 17 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica anulado a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – Secretaria de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
17 – Saúde para todos
301 – Atenção Básica
92 – Recursos Próprios Saúde 15%
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2023 – Implantação de Métodos Contraceptivos.....R\$ 5.000,00

06 – Secretaria de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
17 – Saúde para todos
301 – Atenção Básica
92 – Recursos Próprios Saúde 15%
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2022 – Atendimento Ginecológico.....R\$ 30.000,00

06 – Secretaria de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
17 – Saúde para todos
304 – Vigilância Sanitária
92 – Recursos Próprios Saúde 15%
31.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2024 – Manutenção/Pessoal do Sistema de Vigilância Sanitária.....R\$ 1.500,00

06 – Secretaria de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde

17 – Saúde para todos
305 – Vigilância Epidemiológica
92 – Recursos Próprios Saúde 15%
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2023 – Manut./Pessoal do Sistema de Vigilância Epidemiológica.....R\$ 1.500,00

06 – Secretaria de Saúde
03 – Divisão do Fundo da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
21 – Atenção a Criança
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
80 – Recursos Ordinários
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2030 – Manut./Pessoal do Progr. de Errad. do Trab. Infantil.....R\$ 10.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 – Divisão do D. M. E. R.
26 – Transportes
29 – Estradas Vicinais
782 – Transporte Rodoviário
80 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2042 – Manutenção das Estradas Vicinais.....R\$ 42.000,00

Art. 2° Por conta dos recursos constantes do Artigo 1°, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Secretaria de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
17 – Saúde para todos
301 – Atenção Básica
92 – Recursos Próprios Saúde 15%
33.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 90.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de agosto de 2009
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 0323/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 0323/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e, nos termos das disposições do Artigo 97 e seguintes, da Lei Complementar n° 008 de 23.12.99, e considerando o que consta do Processo SEAP/DRH n° 001/2009,

RESOLVE:

Art.1° Instaurar Processo Disciplinar Administrativo, com a finalidade específica de investigar, analisar e elucidar os fatos com imparcialidade e independência, relacionados no Processo SEAP/DRH n° 001/2009.

Art.2° Para realização do procedimento investigatório fica constituída Comissão formada pelos servidores do quadro de pessoal efetivo:

- Claudete Huller Roling - Matrícula n° 1081/02
- Cleusa Francisco Schneider- Matrícula n° 249/01
- Aline da Silveira - Matrícula n° 1883/03

Parágrafo único. Presidirá os Trabalhos da Comissão a servidora Aline da Silveira.

Art. 3º A Comissão observará as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 97 e seguintes, a Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito administrativo e apresentação do relatório conclusivo.

Parágrafo único. Poderá ser concedida prorrogação por igual período quando as circunstâncias exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de agosto de 2009.
JOSÉ BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Decreto 1330/2009

DECRETO nº 1330, de 17 de agosto de 2009.
INSTITUI EQUIPE TÉCNICA LOCAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS- PAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto Federal nº 6094 de 24 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica de acordo com o que dispõe o Decreto Federal nº 6094 de 24 de abril de 2007, instituído a Equipe Técnica Local para elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR da Educação Básica Municipal o qual terá a representação dos seguintes segmentos:

- a) Dirigente Municipal de Educação;
- b) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Representante dos Diretores de Escolas;
- d) Representante dos Professores do Ensino Fundamental;
- e) Representante dos Professores de Educação Infantil;
- f) Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares;
- g) Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas;
- h) Representante dos Conselhos Escolares;
- i) Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Para representar os segmentos descritos no art.1º fica nomeado os seguintes membros:

- a) Ivone Kerschbaumer Denti;
- b) Giuliana Ganzer;
- c) Odila Pratto Recalcatti;
- d) Loreli Pinto Giacomini;
- e) Rúbia Bof;
- f) Simone Simioni;
- g) Francine Assmann;
- h) Diego Tortelli;
- i) Adriana Corbani Parmagnani.

Art. 3º. O mandato dos Membros do Comitê será até 31 de

dezembro de 2012, podendo haver substituição a qualquer tempo, a critério dos órgãos e entidades representadas, e será considerado como "Serviço Relevante Prestado ao Município de Erval Velho" e será exercido de forma gratuita.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 17 de agosto de 2009.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 17 de agosto de 2009.
WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças.

Forquilha

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 118/2009

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 118/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – SAFRABON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO – contratação de empresa especializada para execução das obras de construção da 1ª etapa do Complexo Desportivo, Bairro Santa Isabel, Forquilha/SC, com urbanização de área na Rua Bonifácio Back; implantação de uma pista de atletismo; área para salto em distância; dois campos gramados e um de areia para futebol suíço; arquibancada; vestiários; área de lazer com churrasqueira; passeios calçados; áreas de paradas com bancos e estacionamentos.

VALOR GLOBAL – R\$ 145.630,35 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 210 (duzentos e dez) dias corridos (prazo de execução + 90 dias).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 74/PMF/2009.

DATA DA ASSINATURA – 10 de agosto de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº 063/2009.

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 063/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO – contratação de empresa especializada para serviços de reforma e adaptação da unidade de saúde do bairro Vila Lourdes em 83,74 m², e ampliação de 63,89 m², por meio da Secretaria de Saúde do município de Forquilha/SC.

VALOR – R\$ 90.686,22 (noventa mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA – 240 (duzentos e quarenta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 18/FMS/2009.

DATA DA ASSINATURA – 10 de agosto de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 3.557/2009

DECRETO Nº. 3.557 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE GASPAR – CMDIG.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme composição abaixo mencionada:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Representação	Novos Membros	Membros Substituídos
Secretaria de Desenvolvimento Social	Titular: Nicole Dias Suplente: Juçara Spengler	Titular: Juçara Spengler Suplente: Calisto Lopes Cerqueira
	Titular: Rui. J. Zimmermann Suplente: Maria Helena S. Isensee Schramm Isensee	Titular: Maria Helena S. Isensee Suplente: Maria Célia P. e Silva
Fundação Municipal de Esportes	Titular: Cleonice da Silva Suplente: Ione Maria Gentile	Titular: Ione Maria Gentile Suplente: Neusa Bruner

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Representação	Novos Membros	Membros Substituídos
Grupo de Idosos	Titular: Jamir da Silva Suplente: Lizete Schmitt Berti	Titular: Anelore Linhares Suplente: Terezinha Medeiros
	Titular: Bertolina Fachini Suplente: Terezinha Medeiros	Titular: Luiz Tomasia Suplente: Odete Tomasia
Representantes dos Aposentados de Gaspar	Titular: Orlando Witt Pamplona Suplente: Manoel José Venera	Titular: Manoel José Venera Suplente: Orlando Witt Pamplona
	Titular: Elza Schmitt Suplente: Idalina da Silva	Titular: Evanilde Rampelotte Suplente: Elenir Batista
Representante do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Titular: Camila Fernanda Valle Suplente: Kátia Regina Furtado Trindade	Titular: Denise Van Meene Suplente: Cristina Eliane do Espírito Santo

Art. 2º Os demais representantes do referido Conselho permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente o nº 3.420 de 03 de abril de 2009 e revogando os Decretos nº 2.078 de 28 de maio de 2007 e nº 3.497 de 26 de junho de 2009.

Gaspar, 06 de agosto de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.565/2009

DECRETO Nº. 3.565 DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

EXONERA ENCARREGADO DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, O SERVIDOR JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir desta data, o servidor JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 246.461.569/20 e da CI nº. 5696135 SSP/SC, do cargo de Encarregado de Setor da Secretaria Municipal Transportes e Obras, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.566/2009

DECRETO Nº. 3.566, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

REINTEGRA O SERVIDOR JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE GASPAR, NO CARGO DE AUXILIAR DE TOPÓGRAFO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e

Considerando a decisão liminar proferida em 06 de agosto de 2009 pelo juízo da 1ª Vara da Comarca de Gaspar, da qual o Município de Gaspar foi intimado em 10 de agosto de 2009, na Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico, registrada sob nº. 025.08.007506-6, ajuizada por João Antônio de Oliveira, que suspendeu os efeitos do Decreto nº. 2.981/08 e determinou a reintegração do autor em sua lotação municipal pelo Município de Gaspar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

DECRETA,

Art. 1º. Fica reintegrado ao serviço público municipal de Gaspar o servidor João Antônio de Oliveira, no cargo de Auxiliar de Topógrafo, nível ASE III, referência 26, com 40 horas semanais, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº. 1477, de 16 de maio de 2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.567/2009

DECRETO Nº. 3.567, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

REINTEGRA O SERVIDOR ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE GASPAR, NO CARGO DE AUXILIAR DE TOPÓGRAFO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e

Considerando a decisão liminar proferida em 06 de agosto de 2009 pelo juízo da 1ª Vara da Comarca de Gaspar, da qual o Município de Gaspar foi intimado em 10 de agosto de 2009, na Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico, registrada sob nº. 025.08.007504-0, ajuizada por Antônio Sérgio da Silva, que suspendeu os efeitos do Decreto nº. 2.982/08 e determinou a reintegração do autor em sua lotação municipal pelo Município de Gaspar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

DECRETA,

Art. 1º. Fica reintegrado ao serviço público municipal de Gaspar o

servidor Antônio Sérgio da Silva, no cargo de Auxiliar de Topógrafo, nível ASE III, referência 26, com 40 horas semanais, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº. 6, de 31 de janeiro de 2003.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.569/2009

DECRETO Nº. 3.569, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

DELEGA PODERES PARA ASSINAR, EM CONJUNTO, CHEQUES EMITIDOS DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO HOSTINS JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 862.765.069-15 e à servidora municipal JANICE CRISTINA ELEOTÉRIO, inscrita no CPF sob nº 988.336.779-15, poderes exclusivos para assinar, em conjunto, os cheques emitidos do Fundo Municipal de Saúde e consultar os extratos bancários do Auto atendimento Setor público BB, das seguintes contas bancárias bem como consultar extratos e saldos das referidas:

- I - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 21.845-6;
- II - Banco do Brasil S.A., Agência nº 5319-8, conta nº 206.770-6;
- III - Banco do Brasil S.A., Agência nº 5319-8, conta nº 218.655-1;
- IV - Banco do Brasil S.A., Agência nº 5319-8, conta nº 262.875-9;
- V - Banco do Brasil S.A., Agência nº 5319-8, conta nº 266.153-5;
- VI - Banco do Brasil S.A., Agência nº 5319-8, conta nº 258.657-6;
- VII - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 58.041-4;
- VIII - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 58.040-6;
- IX - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 9.237-1;
- X - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 13.981-5;
- XI - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 18.431-4;
- XII - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 18.430-6;
- XIII - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 18.429-2;
- XIV - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 18.432-2;
- XV - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 18.992-8;
- XVI - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 10.896-0;
- XVII - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 8.676-2;
- XVIII - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 14.801-6;
- XIX - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 9.658-X;
- XX - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 11.433-2;
- XXI - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 13.861-4;
- XXII - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 13.871-1;
- XXIII - Banco do Brasil S.A. Agência nº 921-0, conta nº 20.229-0;
- XXIV - Banco do Brasil S.A. Agência nº 921-0, conta nº 20.046-8;
- XXV - Banco do Brasil S.A., Agência nº 921-0, conta nº 7.449-7;
- XXVI - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 112-0;
- XXVII - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 74-4;
- XXVIII - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 21000-7;
- XXIX - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 4005-4;
- XXX - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 4000-3;

XXXI - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 4001-1;

XXXII - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 4002-0;

XXXIII - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 4003-8;

XXXIV - Caixa Econômica Federal, Agência nº 1073, conta nº 4004-6;

XXXV - SICCOB/SC - Bluredi, Agência nº 3269, conta nº 30886-2.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto 3.196 de 07 de janeiro de 2009.

Gaspar, 13 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.949/2009

PORTARIA Nº 1.949, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

CONCEDE A PEDIDO LICENÇA SEM VENCIMENTO, À SERVIDORA MARCIA CARDOSO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a pedido, licença sem vencimento, à servidora MARCIA CARDOSO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Saúde, por um período 02 anos, a partir de 01 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.950/2009

PORTARIA Nº. 1.950, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 18/2008, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANK AURÉLIO CARVALHO RODRIGUES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 18 de agosto de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 18/2008, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor público municipal FRANK AURÉLIO CARVALHO RODRIGUES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

Edital de Notificação – Infração de Trânsito nº 147 – 760/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 760/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DQY4410	55562640B	HAMILTON HENRIQUE DE SOUZA	6050/2	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 4 DE MARÇO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

Edital de Notificação – Infração de Trânsito nº 590 – 393/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 6

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 590 393/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACK1309	LE00068741	JOSE LUIZ MARTINS	7455/0	218 * I
ADC3222	LE00040693	APLIK IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME	6238/0	218 * II * a
ADR8612	LE00069173	OSMARI JOSE CARVALHO	7455/0	218 * I
AEA1123	LE00067868	RICARDO NADIR DE MELO	7463/0	218 * II
AEB3784	LE00069081	JOAO PERFEITO SARAGOCA	7455/0	218 * I
AEZ2426	LE00069226	GENESIO SEVERINO DA ROSA	7455/0	218 * I
AFX0029	LE00040632	NELIO BENTO	6238/0	218 * II * a
AGW3678	LE00067802	CESAR SOARES ZIM	7463/0	218 * II
AHL1706	LE00067706	ANTONINHO MENEZES RODRIGUES	7455/0	218 * I
AHW2007	LE00068937	WILSON AMARO TOMIO FILHO	7455/0	218 * I
AMB4863	LE00069354	DARCI ANTONIO MAI	7463/0	218 * II
AST0804	LE00069590	JOSE RICARDO DO AMARAL	7463/0	218 * II
AVB7777	LE00069154	VILMAR MATE	7455/0	218 * I
BGQ4948	LE00069131	AUGUSTO MATOS BECKER	7455/0	218 * I
BJL4122	LE00069345	MAIKEL FRANCIS BUGMANN	7463/0	218 * II
BNG5146	LE00069321	SILVANO LONGEN	7455/0	218 * I
BQB9025	LE00068769	NILZA MEDEIROS	7463/0	218 * II
BRP7916	LE00069240	C.J.A.CONFECCOES LTDA ME	7455/0	218 * I
CBI9574	LE00069153	EDSON INOCENTE	7455/0	218 * I
CHO1993	LE00069609	LIUSON FUCK	7463/0	218 * II
CIV2995	LE00069692	MARIO HENRIQUE BOZIO	7463/0	218 * II
CJJ4527	LE00068968	ARNO JOAO MARTINS	7463/0	218 * II
CJO2844	LE00069174	EDIMAR MARTINS DE REZENDE	7455/0	218 * I
CMB5516	LE00069250	ARMANDO KNOBLAUCH	7455/0	218 * I
DEN8820	LE00067716	ALIRE SANDRI	7455/0	218 * I
DEZ3316	LE00041011	JUAN GAONA	6238/0	218 * II * a

DFT7328	LE00068653	ISABEL JAQUELINE CAJAMARCA TELLO	7463/0	218 * II
DPL7981	LE00069294	GUILHERME SILVA ROMAN ME	7455/0	218 * I
HPG1385	LE00069191	DEBORA MICHELE BERTOLINI	7455/0	218 * I
HRN6081	LE00069014	GABRIELE NASCIMENTO ALVES	7455/0	218 * I
HRR5557	LE00069144	IVO HENRIQUE MILANI	7463/0	218 * II
HZO5119	LE00069739	VALDEMIRO PEDRO LOPES	7455/0	218 * I
ICL7212	LE00068863	ADEMILSON ARQUEMINIO DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
ICL8349	LE00067836	BENONI FARIAS	7455/0	218 * I
IHH3662	LE00069218	MARISETE CHIARELLO	7471/0	218 * III
IHZ1899	LE00068657	WILIAM HENRIQUE HERTZER	7455/0	218 * I
IIP1748	LE00069404	ARTUR SOUZA DE ALBUQUERQUE	7463/0	218 * II
IKC5606	LE00069220	CLEBER JOAO PAULINI	7455/0	218 * I
JLD7038	LE00040634	CARLOS EDUARDO MAZERA	6238/0	218 * II * a
JYJ1396	LE00041078	MATILDE DE AZEVEDO	6238/0	218 * II * a
KFD6476	LE00069256	CYLON SCHERER	7455/0	218 * I
KIX5015	LE00069427	TIAGO ANGIOLETTI	7455/0	218 * I
LAE2037	LE00069366	VALTRUDES JUNCKS	7455/0	218 * I
LAW6402	LE00069466	PRADELINO PORTES DA SILVA	7455/0	218 * I
LWU6468	LE00068743	LEANDRO RODRIGO SILVA MEURER	7455/0	218 * I
LWY4644	LE00067843	MARLENE BRANCO BORSATO	7455/0	218 * I
LXA3073	LE00069246	MARCELINO SCHLINDWEIN	7455/0	218 * I
LXB1653	LE00069072	HENRIQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	7463/0	218 * II
LXB6830	LE00068661	GISELE MACHADO ROSA	7455/0	218 * I
LXD1417	LE00070135	UBIRATAN ROBERTO MERIZIO	7463/0	218 * II
LXG8854	LE00069238	ANDRE LOPES	7455/0	218 * I
LXJ0693	LE00068959	CARLOS REINALDO TRAUTMANN	7455/0	218 * I
LXM4659	LE00040857	OSMAR KINDLEIN	6238/0	218 * II * a
LXP0201	LE00068905	PAULO CEZAR	7455/0	218 * I
LXQ2804	LE00069434	SENILDO SUTIL DOS SANTOS	7463/0	218 * II
LYA8125	LE00041014	WALTER WESTPHAL	6238/0	218 * II * a
LYF6196	LE00069058	ARLINDO OSVALDO VENSKE	7455/0	218 * I
LYH5416	LE00068740	SORAIA WELK	7455/0	218 * I
LYH5416	LE00068927	SORAIA WELK	7455/0	218 * I
LYH6872	LE00069453	EDINALDO LOURENCO DE MELO	7455/0	218 * I
LYL7316	LE00040707	HOAN CARLOS JOAQUINA	6238/0	218 * II * a
LYO3131	LE00067860	VANDERLEIA SUAVI MENDES	7455/0	218 * I
LYP2195	LE00069065	TIAGO DA SILVA	7463/0	218 * II

LYP3698	LE00068717	PAULO MAURICENZ	7455/0	218 * I
LYP8569	LE00069726	AILTON DE FARIA	7455/0	218 * I
LYP8769	LE00068788	SALETE CAMPOS GEORG	7455/0	218 * I
LYR2792	LE00067920	CARLOS ALBERTO SCHMITT	7463/0	218 * II
LYS0018	LE00068881	VILMAR KOERICH	7455/0	218 * I
LYU9925	LE00069430	SIDINEI ALVES DE SOUZA	7455/0	218 * I
LYV1807	LE00040858	VILMA APARECIDA BONATTI SCHMITZ	6238/0	218 * II * a
LYY3169	LE00068026	JAISON VOLTOLINI	7463/0	218 * II
LYY3169	LE00068117	JAISON VOLTOLINI	7455/0	218 * I
LZA3256	LE00040824	CLAUDIO NASCIMENTO	6238/0	218 * II * a
LZC3322	LE00069454	ROSILENE KWITSCHAL	7463/0	218 * II
LZH2112	LE00069455	JAMIR JOSE ANGELI	7463/0	218 * II
LZH5568	LE00069147	ADILSON D AVILA	7455/0	218 * I
LZI1138	LE00068940	LUCIA LUCI GERARDI SCHNEIDER	7463/0	218 * II
LZJ5325	LE00069075	DORVALINO CIPRIANI	7455/0	218 * I
LZJ5325	LE00069104	DORVALINO CIPRIANI	7455/0	218 * I
LZM0382	LE00068710	ANTONIO LAMIM	7455/0	218 * I
LZN0732	LE00068704	NOELCI SALETE ANTUNES DA COSTA	7471/0	218 * III
LZP3961	LE00069595	DANIEL HORN	7455/0	218 * I
LZT9092	LE00069587	RODIMAR DE RAMOS	7463/0	218 * II
LZU3619	LE00069209	CARLOS KLIMASZEWSKI	7463/0	218 * II
LZX5146	LE00069247	CESAR AUGUSTO HORT	7455/0	218 * I
MAB0786	LE00069424	OSVALDO POSSAMAI	7455/0	218 * I
MAC6905	LE00069414	JOAO MACHADO DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MAC8912	LE00069033	FRANCISCO VOSS	7455/0	218 * I
MAC8912	LE00069143	FRANCISCO VOSS	7455/0	218 * I
MAD2734	LE00068797	VITOR CARLOS KANITZ	7455/0	218 * I
MAI7946	LE00068108	NELSON CRISPIM	7455/0	218 * I
MAL5008	LE00067754	NELSON ARAUJO DE JESUS	7455/0	218 * I
MAM1352	LE00069186	CLEUNICE TERESINHA OGLIARI	7455/0	218 * I
MAN2777	LE00065611	OTAVIO JOSE MOSER	7455/0	218 * I
MAN7276	LE00068418	MARIA DA GRACA PADILHA GOMES	7455/0	218 * I
MAN7276	LE00068533	MARIA DA GRACA PADILHA GOMES	7463/0	218 * II
MAS0505	LE00069217	SAO JOAO AUTOMOVEIS LTDA	7455/0	218 * I
MAS6754	LE00069071	LEONEL FRANZEN	7455/0	218 * I
MAT6083	LE00040816	JOSE GRIMES NETTO	6238/0	218 * II * a
MAT6348	LE00069744	VALDEMAR ARGENTINO FRANCISCO	7455/0	218 * I

MAT9764	LE00040762	WILMAR DUWE	6238/0	218 * II * a
MAV9861	LE00069281	ROSIMERI PISKE REICHERT	7463/0	218 * II
MAW3434	LE00069668	ADEMIR ANTONIO LOPES	7463/0	218 * II
MAW6611	LE00069486	KM COM DE MALHAS LTDA	7455/0	218 * I
MAY6355	LE00069405	ARLINDO DA SILVA	7463/0	218 * II
MBA0084	LE00041077	JONATHAN JULIAN RAIZER	6238/0	218 * II * a
MBD8453	LE00068860	ANDERSON CURVELLO	7471/0	218 * III
MBD9117	LE00069037	LIANE ANTUNES DA ROSA	7455/0	218 * I
MBI2472	LE00068033	ADAO STRELLO	7455/0	218 * I
MBK4123	LE00068870	ANDRE DE AVILA	7463/0	218 * II
MBL5142	LE00069122	DIDIO SERGIO DE PINA PEREIRA	7463/0	218 * II
MBQ8611	LE00069736	ODACIR GONCALVES DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MBU0922	LE00069208	VALMIR VANELLI	7455/0	218 * I
MBU1106	LE00067695	ANIZIO MIRANDA	7455/0	218 * I
MBU8486	LE00069509	MARIO REGIS SILVA FLORES	7455/0	218 * I
MBV2252	LE00069500	KAN ICHI NAKASHIMA	7463/0	218 * II
MBV3058	LE00068040	ROGERIO DE SOUZA	7455/0	218 * I
MBY1358	LE00069029	SERGIO ORESTE BOSCO	7463/0	218 * II
MBY1359	LE00040664	ADAIR JOSE FURLAN LIMA	6238/0	218 * II * a
MBY8713	LE00069237	EDEMILSON GROH	7455/0	218 * I
MCA6743	LE00068838	OSNI RAINERIO JOAQUINA	7455/0	218 * I
MCB6079	LE00068118	HELIO DO NASCIMENTO	7463/0	218 * II
MCE2000	LE00069503	CARLOS ALBERTO FLORES ROSS	7455/0	218 * I
MCF7649	LE00041067	ADEMIR RASSWEILER	6238/0	218 * II * a
MCG1863	LE00070175	TAKAI VEICULOS LTDA	7463/0	218 * II
MCG2919	LE00069635	MONICA ISABEL NOTARI PEGORETTI	7463/0	218 * II
MCH2571	LE00069248	ELENA PERING	7455/0	218 * I
MCH3868	LE00068835	BRUMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME	7455/0	218 * I
MCH3868	LE00069733	BRUMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME	7455/0	218 * I
MCL1607	LE00069506	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	7471/0	218 * III
MCL9835	LE00069009	MARIA DA GRACA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MCN2848	LE00067909	VANDERLEIA APARECIDA MARTINS	7455/0	218 * I
MCN4383	LE00069669	MARCELO PEREIRA MACHADO	7455/0	218 * I
MCO4590	LE00068738	RAFAEL KONS	7463/0	218 * II
MCP7858	LE00069292	DENISE FERREIRA	7463/0	218 * II
MCP7858	LE00069407	DENISE FERREIRA	7455/0	218 * I
MCQ8495	LE00069091	PEDRO DE JESUS BINA	7455/0	218 * I

MCQ8717	LE00040991	ROMILDO EBEL COLETTI	6238/0	218 * II * a
MCR5199	LE00069623	RICARDO OSMAR VIEIRA	7455/0	218 * I
MCS6402	LE00068855	HILDO BONFANTE	7463/0	218 * II
MCV2203	LE00040898	ZETE CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	6238/0	218 * II * a
MCV2981	LE00068021	IVO TESTOLIN	7455/0	218 * I
MCV5796	LE00068912	MARCO AURELIO LISBOA REIS	7471/0	218 * III
MCV6440	LE00069489	RODNEI ALVES	7455/0	218 * I
MCX3837	LE00040990	FELIX MARQUES DE LIZ	6238/0	218 * II * a
MCZ9412	LE00069501	ANDREIA JOSIANE TOMKIEL	7455/0	218 * I
MDC3045	LE00068646	JOANIR FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	7455/0	218 * I
MDC4794	LE00069253	WANDERLEY WERTER	7455/0	218 * I
MDD3801	LE00069339	VILMAR RENATO MACHIAVELLI	7455/0	218 * I
MDF1276	LE00040897	SAYONARA TEREZINHA DA ROCHA ZANELLA	6238/0	218 * II * a
MDF4755	LE00069667	NELI DE SOUZA BARBIERI	7455/0	218 * I
MDG1932	LE00068804	NILSON VENERI DALBOSCO	7463/0	218 * II
MDG2294	LE00069162	LUIZ NICOLODI	7471/0	218 * III
MDJ3647	LE00068854	NOELIA FERNANDES DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MDK7281	LE00040992	BRENO KOLLING DIAS	6238/0	218 * II * a
MDK9587	LE00069627	NAILSON ALEXANDRE ROCHA	7455/0	218 * I
MDL3627	LE00069349	JOHNNY JOSE HEUER ME	7455/0	218 * I
MDM3465	LE00068814	ROGELIA NOLDIN LORENCETTI	7463/0	218 * II
MDS3984	LE00069787	KAUFHAUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. ME	7463/0	218 * II
MDT0713	LE00067929	DADIONEI CHISTE	7455/0	218 * I
MDT2640	LE00068754	JANDIR LARA	7455/0	218 * I
MDT3656	LE00068792	AYRTON PINASSI FILHO	7471/0	218 * III
MDU1530	LE00068995	ELISMA EGER	7463/0	218 * II
MDU3411	LE00069572	EDUARDO AZEVEDO	7463/0	218 * II
MDU4163	LE00067666	DALMO LAGUNA	7455/0	218 * I
MDU7965	LE00069477	JOAO BONETTI	7455/0	218 * I
MDW6078	LE00069211	ERIVANDO RESCAROLLI	7455/0	218 * I
MDZ8771	LE00040979	SOLANGE TRAMONTIN	6238/0	218 * II * a
MED0661	LE00069464	MARCOS ANTONIO FARI	7455/0	218 * I
MED3486	LE00068682	ALINE GRAZIELE AGUIAR	7455/0	218 * I
MEE1762	LE00040815	DACRIL DISTRIBUIDORA LTDA EPP	6238/0	218 * II * a
MEE4310	LE00069911	MARIA AURORA DA FONSECA	7455/0	218 * I
MEF6522	LE00068938	ANTONIO CARLOS BANCK	7463/0	218 * II
MEG9527	LE00068893	CERLI GOMES DE LIMA	7463/0	218 * II

MEP6368	LE00068324	VOLMAR ANTUNES DE OLIVIERA	7455/0	218 * I
MEQ6207	LE00069156	LEONARDO SCHISSI	7455/0	218 * I
MER2697	LE00069356	RAFAEL MOURA DE AVILA	7455/0	218 * I
MET2961	LE00069428	ROSANE APARECIDA BORGES BRANCO RAMOS	7463/0	218 * II
MFB6328	LE00069674	ANDERSON JURK	7455/0	218 * I
MFM4892	LE00040973	DISTRIBUIDORA MULLER COMERCIO E REPRESENTACOES I	6238/0	218 * II * a
MGC1798	LE00068731	JEFFERSON LUIZ VIEIRA	7463/0	218 * II
MGD6641	LE00069603	NERI JOSE BATISTA	7455/0	218 * I
MGD7561	LE00068918	HUGO FELIX PRETTO	7455/0	218 * I
MGG6568	LE00069442	LISETE FANK	7455/0	218 * I
MGR2190	LE00068497	IVONE REICHERT	7455/0	218 * I
MGT8622	LE00068151	JOSE DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MGT9750	LE00069095	MARITSA ROBERTA BASTOS	7455/0	218 * I
MGW6162	LE00067444	ROSA CORREIA	7455/0	218 * I
MHC8720	LE00069712	ARIDIANE XAVIER MATOS	7463/0	218 * II
MHD7840	LE00068910	JUSSARA KRZIZANOWSKI	7455/0	218 * I
MHE5842	LE00069352	JOSE ARTULINO GUESSER	7455/0	218 * I
MJM0450	LE00068891	DEBORA LADNVING MACHADO	7463/0	218 * II
MJM1050	LE00068791	LUIZ GONZAGA DELL AGNOLO	7455/0	218 * I
MLB4440	LE00069056	RODINEI SCHMITT	7463/0	218 * II
MMM4770	LE00069093	NORMA H ARCHER	7463/0	218 * II
MMM5856	LE00068862	JAIME JOAO KRAUSS	7455/0	218 * I
MUE9226	LE00069305	SAMUEL LEAL	7455/0	218 * I
MVA7301	LE00069125	MARCELO ZMIJEVSKI	7455/0	218 * I
MVH7003	LE00069265	MARCELO MARINO SILVA	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 4 DE MARÇO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

Edital de Notificação – Infração de Trânsito nº 590 – 394/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 394/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BSU5456	LE00058182	FABIO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
CCC0779	LE00066397	LUIZ ALBERTO KOEHLER	7463/0	218 * II
CCC9934	LE00063785	WALDOMIRO RIBEIRO PESSOA	7463/0	218 * II
DAP2519	LE00064820	MANOEL ALEIR MEDEIROS SERAFIM	7455/0	218 * I
DFQ5934	LE00068641	PAULO ALFREDO SCHAEGLER	7455/0	218 * I
JEX2505	LE00063735	EDIMARA SOARES	7455/0	218 * I
LXE7941	LE00066343	LUCIANO LARA DA ROSA	7471/0	218 * III
LYA8866	LE00063449	VILI SOUZA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LZA3543	LE00068081	GELESIO CEZAR	7455/0	218 * I
LZZ4103	LE00066923	CELIA ANA LUCIANER DE SOUZA	7463/0	218 * II
MAL9797	LE00064516	LEONARDO GONCALVES DA CRUZ	7455/0	218 * I
MAM3472	LE00067553	MARGARETE COLETTA	7463/0	218 * II
MAN7552	LE00067255	JERSON MARQUARDT	7455/0	218 * I
MAX9075	LE00063674	JOANIR FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	7455/0	218 * I
MAZ0922	LE00064065	PABLO ALBERTO SID	7455/0	218 * I
MAZ3891	LE00063658	OSMAR KREISCH	7463/0	218 * II
MBR1288	LE00067946	OLIMPIO ADRIANO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MBS6895	LE00066562	DALCIR CIM	7455/0	218 * I
MCJ0704	LE00066435	ZENAIDE TERESINHA CAMPOS ANTUNES	7455/0	218 * I
MCS0227	LE00065937	PRIMO JOSE CONTESINI	7455/0	218 * I
MDP1598	LE00066351	LAURECI MENDES	7455/0	218 * I
MDT8407	LE00068140	JACINTA KOHLER MICHELLI	7471/0	218 * III
MEG6992	LE00067363	JUSSARA TEREZINHA MARQUES VIEIRA	7455/0	218 * I
MES0107	LE00067740	JOAOSINHO FERREIRA DE CASTRO	7455/0	218 * I
MGE8522	LE00068645	RICARDO AUGUSTO CIM DE OLIVEIRA	7471/0	218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 4 DE MARÇO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

Edital de Notificação – Infração de Trânsito nº 590 – 395/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 8

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 590 395/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAE8510	LE00069903	ADENILSON DE BRITO	7463/0	218 * II
ABK6279	LE00067732	FLAVIO DA CUNHA FERNANDES	7455/0	218 * I
ADD6060	LE00067907	ENI SIMONI FARIAS	7455/0	218 * I
ADJ1368	LE00067727	JOSE CARLOS GONCALVES	7455/0	218 * I
ADK2954	LE00070116	LENAIDE KIENEN BERRI	7463/0	218 * II
ADU4051	LE00068340	JOAO BATISTA DE FARIAS	7455/0	218 * I
AFD3818	LE00069110	ALEX SANDRO AMARAL	7455/0	218 * I
AFE6178	LE00069022	DURVALINO BRAZ DA SILVA	7455/0	218 * I
AFF0674	LE00069947	BRUNO RICARDO PLAUTZ	7455/0	218 * I
AFM4706	LE00070016	L.J.R CONFECÇOES LTDA ME	7455/0	218 * I
AFV3256	LE00068712	ROGERIO ALVES PAZ	7455/0	218 * I
AHA8071	LE00067704	ORLI DA LUZ SCHROEDER	7463/0	218 * II
AIX8539	LE00070154	SEBASTIAO DA SILVA MUNIS	7455/0	218 * I
AJP0446	LE00070044	JOSELINO DE OLIVEIRA SALVADOR	7463/0	218 * II
AKG2069	LE00069957	AGEU DE SOUZA	7455/0	218 * I
AKR2528	LE00068379	MARCIA PATRICIA DE FARIAS REICHERT	7455/0	218 * I
ALO5084	LE00068448	CARLOS HENRIQUE SCHOENING	7463/0	218 * II
ALO5084	LE00068588	CARLOS HENRIQUE SCHOENING	7455/0	218 * I
ANH5230	LE00068180	FRANCISCO CARLOS NUNES DE MELO	7455/0	218 * I
ARI0994	LE00069551	GILBERTO DAMBROS	7463/0	218 * II
BIT0718	LE00066975	GIDE CARNEIRO	7455/0	218 * I
BOX5048	LE00068524	FERNANDO MACHADO	7455/0	218 * I
BQK6418	LE00069974	MARIA DE FATIMA CARDOZO	7455/0	218 * I
BRM3314	LE00067714	RAQUEL SALDANHA FROSI RODRIGUES	7455/0	218 * I
BVB0098	LE00068498	ANTONIO DA SILVA	7463/0	218 * II
BXF9754	LE00069838	MARINO JOSE VIEIRA JUNIOR	7455/0	218 * I

BZN4732	LE00069017	SERGIO ROBERTO SANSO	7455/0	218 * I
CAX7340	LE00069420	CELSO GREEF	7455/0	218 * I
CFQ2705	LE00069638	NILSO LUIZ SCARSI	7463/0	218 * II
CLE6890	LE00068839	EUGENIO OTTO DIETRICH	7455/0	218 * I
CLP5862	LE00068911	OLIVIA MOREIRA FERREIRA	7463/0	218 * II
CLX8110	LE00068367	EDEMAR ADELINO SOARES	7455/0	218 * I
CMM3169	LE00069978	ROGERIO DA CONCEICAO	7463/0	218 * II
CMM3169	LE00070049	ROGERIO DA CONCEICAO	7471/0	218 * III
CRW7738	LE00069577	JOAO DE SOUZA CASTRO FILHO	7455/0	218 * I
CRY2006	LE00069005	EDILSON MOTTA	7455/0	218 * I
CTO9098	LE00069870	IVANDRO JOSE OLEGARIO	7463/0	218 * II
CWO6226	LE00069119	NERI AMILTON BRAND	7455/0	218 * I
CYM7446	LE00069862	CILON COLLA	7455/0	218 * I
CZU9312	LE00068440	LUCIANA PAULA DE MELLO	7455/0	218 * I
DAQ2774	LE00068915	PAULO SCHNEIDERS	7463/0	218 * II
DBI0910	LE00069711	JULIO CESAR POLICARPO	7455/0	218 * I
DFT7328	LE00069813	ISABEL JAQUELINE CAJAMARCA TELLO	7463/0	218 * II
GNH4623	LE00067279	ILSON RODRIGUES	7455/0	218 * I
GS19910	LE00070072	FRANCISCO CARLOS BELTRAMINI	7455/0	218 * I
GTD2877	LE00068861	ELISANDRA DALL AGNESE	7455/0	218 * I
GTF1849	LE00069312	MIGUEL VOSS OURIQUES	7455/0	218 * I
GXF2838	LE00069573	DAVID MORAES DE AZEVEDO	7455/0	218 * I
GZN6067	LE00070080	MOISES GONCALVES DA LUZ	7455/0	218 * I
HZI4799	LE00069534	ROSALINA TOEBE SIMON	7455/0	218 * I
IFD7414	LE00069085	MOACIR MOLINARI	7463/0	218 * II
IGU0979	LE00040905	OSMAR PEDRO DA CUNHA	6238/0	218 * II * a
IJL9395	LE00068836	ARNOLDO CUNHA FILHO	7463/0	218 * II
IJN1448	LE00068158	MARIA ELOI DA ROSA	7455/0	218 * I
IJV0413	LE00069618	JOSE ROBERTO HAAG	7455/0	218 * I
ILF6414	LE00069659	LAERTE DIMAS DE ASSUNCAO	7455/0	218 * I
ILL6355	LE00069831	IZANETE DE OLIVEIRA SANTOS	7455/0	218 * I
IMC3647	LE00070161	HORACIO MAURER	7455/0	218 * I
JLX2372	LE00067065	VANDIR LUCAS DE CARVALHO	7463/0	218 * II
JNT1478	LE00069488	ALDO DE MELO	7463/0	218 * II
JOL6559	LE00069641	JOACIR PEREIRA	7455/0	218 * I
JPE2812	LE00070103	CASSIO MUELLER	7455/0	218 * I
JTM2318	LE00068720	INES GONCALVES	7463/0	218 * II

JYD2319	LE00069944	LEILA ELIAS	7455/0	218 * I
KFD7861	LE00069542	ERVANDINA DIAS	7455/0	218 * I
KGS2222	LE00068676	MARIA APARECIDA SANCAO DA SILVA	7455/0	218 * I
KJE4237	LE00069818	IVALDO SCHABATOSKI	7455/0	218 * I
KMA4403	LE00069793	VALDIR GROH	7463/0	218 * II
LBH8115	LE00069361	MARLENE ROCHA	7455/0	218 * I
LJK3804	LE00066030	MARCOS MAURICIO DA SILVA	7455/0	218 * I
LWR6809	LE00068282	SIMONE DOS SANTOS SILVA	7455/0	218 * I
LWR8369	LE00070124	JUVENAL ALVES	7455/0	218 * I
LWS3411	LE00068156	JOSE HANK	7455/0	218 * I
LWS5084	LE00069839	ANTONIO TRINDADE LEMES	7455/0	218 * I
LWT1327	LE00066672	JOSE LUIZ FELACO	7455/0	218 * I
LWU3500	LE00069368	ALBERTO NITSCHÉ	7455/0	218 * I
LWY8446	LE00068892	CHARLES REITER	7455/0	218 * I
LXA1339	LE00068842	RENATO SUCHARA	7455/0	218 * I
LXA1475	LE00065876	RUI CHEQUETTO	7455/0	218 * I
LXB5720	LE00069351	TALYTA RIBEIRO MACIEL PINTO	7463/0	218 * II
LXB6332	LE00069436	PLINIO PAVESI	7455/0	218 * I
LXE7304	LE00068756	EZEQUIEL DA SILVA	7463/0	218 * II
LXG2636	LE00070164	JULIO ALBERTO CASSANIGA	7463/0	218 * II
LXK5020	LE00069956	LOURIVAL SOBREIRA DE LIRA	7455/0	218 * I
LXL2050	LE00069411	VALDIR JESUS DE SOUZA	7463/0	218 * II
LXM0526	LE00069426	ANA PAULA APARECIDA GOES	7463/0	218 * II
LXM2683	LE00068270	ALDECIR FERREIRA ALVES	7463/0	218 * II
LXO7968	LE00068771	LEONIDES LORENCO DE SOUZA	7463/0	218 * II
LXQ0354	LE00069476	AS MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	7463/0	218 * II
LXT9104	LE00068435	CATARINA DA SILVA	7463/0	218 * II
LXU8636	LE00069151	LEODIR LUIZ BERGMANN	7455/0	218 * I
LXW0403	LE00066854	GILMAR BERNES	7455/0	218 * I
LXW8747	LE00068342	LUIZ FERNANDO GOEDERT	7455/0	218 * I
LXX3829	LE00069165	VALMARI BRESSANINI	7455/0	218 * I
LXZ0468	LE00068348	JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
LYA0408	LE00040867	ROSICLEIA DE LIMA GORCHOWSKI	6238/0	218 * II * a
LYA0946	LE00068811	EMPREITEIRA DE MAO OBRA ITALY MAR LTDA	7455/0	218 * I
LYA1731	LE00068375	CLAIR LUIZ ZONTA	7455/0	218 * I
LYA1744	LE00068965	ADEMIR DOS SANTOS	7463/0	218 * II
LYB2529	LE00069010	JURANDI MARIA PALUDO	7455/0	218 * I

LYB2529	LE00069116	JURANDI MARIA PALUDO	7455/0	218 * I
LYB9265	LE00068245	UDO RAWIETSCH	7455/0	218 * I
LYD1898	LE00068595	IRIO CAGLIONI E CARMELITA DE SOUZA E SILVA	7455/0	218 * I
LYG2280	LE00068275	GILIARDE CESARI	7455/0	218 * I
LYI6786	LE00069521	CLARICE TACHINI ARALDI	7455/0	218 * I
LYK5843	LE00068973	ALBANO BORGHESAN	7455/0	218 * I
LYM4650	LE00069051	PEDRO DE SOUZA E SILVA	7463/0	218 * II
LYP0426	LE00068879	OLIVINO DO PRADO	7455/0	218 * I
LYP7750	LE00040841	MOACIR WEBER	6238/0	218 * II * a
LYP7939	LE00068402	ELIRIA LUCIA VOIGT THIS NAU	7455/0	218 * I
LYP8578	LE00069183	MARIA JOAO SIMAS GONCALVES	7463/0	218 * II
LYU3290	LE00068997	HILARIO BARBIERI	7455/0	218 * I
LYW7401	LE00069879	MARCOLINO KUSTER	7455/0	218 * I
LYW8772	LE00069893	REINALDO TEIXEIRA	7463/0	218 * II
LYW9337	LE00069975	EPAMINONDAS PEREIRA	7455/0	218 * I
LYX9856	LE00070182	SIDNEI FERREIRA	7455/0	218 * I
LZA1809	LE00040821	PAULO ARRUDA	6238/0	218 * II * a
LZA9963	LE00070109	ANDRE FELIPE DALBOSCO	7463/0	218 * II
LZC1562	LE00069011	FLORENTINA BOEING BEUMER	7463/0	218 * II
LZC3713	LE00069409	MARCIO REZINI	7463/0	218 * II
LZD1612	LE00069949	TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA	7455/0	218 * I
LZD7953	LE00068974	ANALDO PEREIRA	7455/0	218 * I
LZE3558	LE00070152	FRANCISCO XAVIER HOSTINS	7455/0	218 * I
LZE7461	LE00070129	JONAS FREDERICO MARTINS	7463/0	218 * II
LZG5050	LE00068547	JOAO CARLOS ZINK	7463/0	218 * II
LZH9506	LE00065915	GUSTAVO KOERICH SPENGLER	7455/0	218 * I
LZH9759	LE00068236	IRMGARD JANSEN	7455/0	218 * I
LZI2038	LE00069586	ELIS MARCELO SIMAS	7463/0	218 * II
LZJ2035	LE00067837	JOSE DIAS DE ARRUDA	7455/0	218 * I
LZL0502	LE00069790	MAURICIO DALLABRIDA	7455/0	218 * I
LZO9505	LE00069721	DECIO DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
LZQ3190	LE00068384	ELMAR BAILER	7455/0	218 * I
LZR9764	LE00069824	EXTRACAO DE AREIA SCHRAMM LTDA	7455/0	218 * I
LZS7502	LE00067175	JOAO FERREIRA	7463/0	218 * II
LZY1309	LE00068958	ILSON PEDRO MULINARI	7455/0	218 * I
LZY8634	LE00069906	IVAN TARNAWSKI	7463/0	218 * II
MAD6203	LE00069062	EDSON MACHADO	7455/0	218 * I

MAF6236	LE00068825	JOSÉ FRANCISCO ZIMMERMANN	7463/0	218 * II
MAH8261	LE00067634	EVANDRO JOAO CELIO OLIANI	7455/0	218 * I
MAJ5333	LE00069910	WILSON UECKER	7455/0	218 * I
MAK2930	LE00068801	ARLINDO MARTINELLO	7455/0	218 * I
MAL3544	LE00069648	LUCIANO RIEG	7455/0	218 * I
MAN4571	LE00068199	ANDREIA RODRIGUES DE LIMA	7455/0	218 * I
MAP1000	LE00069261	DALVINO SCHMIDT	7455/0	218 * I
MAP3694	LE00069141	ELISEU DIONISIO SCHIRMER	7455/0	218 * I
MAR4451	LE00069785	ROSA MARIA DE FREITAS	7463/0	218 * II
MAS8923	LE00069863	HEITOR LUIS SOLDI	7455/0	218 * I
MAT5437	LE00069406	NEUSA TERESINHA DAMBROS	7455/0	218 * I
MAU2377	LE00041012	ALAN MOHR WELTER	6238/0	218 * II * a
MAU4488	LE00069182	RAFAEL RESCAROLLI	7463/0	218 * II
MAU8725	LE00068700	LILI MATTEDI	7455/0	218 * I
MAU8725	LE00069168	LILI MATTEDI	7455/0	218 * I
MAV4021	LE00068707	ALDEBAR ALVES DE SOUZA	7463/0	218 * II
MAV5451	LE00068961	CELSO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	7455/0	218 * I
MAW8714	LE00069028	LAIRTO CESAR KRIEGER	7455/0	218 * I
MAX8081	LE00068877	FRANCISCO TILLMANN	7463/0	218 * II
MAY6641	LE00070051	RUBENS STEINGRABER	7455/0	218 * I
MAZ7976	LE00065550	JOAO ZUCHI	7455/0	218 * I
MAZ9429	LE00068827	ALIDIO DA SILVEIRA	7455/0	218 * I
MBA0723	LE00040671	BETEX BENEFICIAMENTOS TEXTEIS LTDA EPP	6238/0	218 * II * a
MBA5331	LE00069584	CLEDR AUGUSTO PEREIRA	7455/0	218 * I
MBD8913	LE00069448	MARISTELA APARECIDA VIEIRA	7455/0	218 * I
MBG0290	LE00069798	JUNIOR MASONIL COSTA	7455/0	218 * I
MBG5791	LE00069945	EXTRACAO DE AREIA SCHRAMM LTDA	7455/0	218 * I
MBI4701	LE00069891	ISOLDI HOIER	7455/0	218 * I
MBI8459	LE00069421	JOVELINO CRISPIM	7455/0	218 * I
MBJ6293	LE00068886	MARCELIO ACACIO COELHO	7455/0	218 * I
MBK6116	LE00069203	LEANDRO INACIO CARDOZO	7463/0	218 * II
MBL1242	LE00068709	SERGIO ANTONIO VARNIER	7455/0	218 * I
MBM5839	LE00069145	DOMINGOS ANTUNES FERREIRA	7463/0	218 * II
MBM5884	LE00069560	CELSO ANTONIO RIBICKI	7471/0	218 * III
MBM6093	LE00069391	NAILOR ALVES THEODORO	7455/0	218 * I
MBN6543	LE00069097	OSNI JOSE MARCOLLA	7455/0	218 * I
MBN9880	LE00069086	VALCIR BOSIO	7463/0	218 * II

MBP8591	LE00068551	MARIA APARECIDA SCHORCK	7455/0	218 * I
MBQ4483	LE00040988	SAMUEL GRACIANO	6238/0	218 * II * a
MBS4607	LE00070104	ALLAN SOARES DE CARVALHO	7455/0	218 * I
MBV6665	LE00068450	ROBERTA FERREIRA SCHMITT	7463/0	218 * II
MBV7059	LE00069128	ANDERSON FELIPE	7471/0	218 * III
MBX1248	LE00069735	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MBX2001	LE00067888	EDMUR DE LUCAS ZUNINO	7463/0	218 * II
MBX9339	LE00068377	ONEDA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	7455/0	218 * I
MBZ8895	LE00069526	ALDO ITAMAR MANOEL	7455/0	218 * I
MBZ9061	LE00069535	JOAO SCHIMANSKI	7455/0	218 * I
MCA7948	LE00067690	EDUWIRGEM LUIZ PAMPLONA	7455/0	218 * I
MCC0912	LE00069412	ORLANDO SIQUERA PONTES	7463/0	218 * II
MCD8147	LE00070029	TELMO ANTONIO TOCHETTO CASARIN	7455/0	218 * I
MCH3151	LE00068713	NILIA RODRIGUES	7455/0	218 * I
MCH9871	LE00067926	MARIA SALETE ZABEL	7455/0	218 * I
MCI7085	LE00069181	ALMOCIR CLEMES	7463/0	218 * II
MCJ6338	LE00068964	JOAO CARLOS AMORIM	7471/0	218 * III
MCK7295	LE00069034	ALEXANDRA RUBENICH MACHADO	7455/0	218 * I
MCN0722	LE00068195	ALCIDES GONCALVES	7455/0	218 * I
MCN3094	LE00069742	CESAR TRESSOLDI	7471/0	218 * III
MCO9854	LE00068982	JOAO DIERSCHNABEL FILHO	7455/0	218 * I
MCQ0517	LE00068427	MARCO ANTONIO RISTOW	7455/0	218 * I
MCR3884	LE00069908	JOSE VICENTE DA SILVA	7455/0	218 * I
MCS0487	LE00068936	FLAVIO GOMES FAIAN	7471/0	218 * III
MCT9735	LE00068148	ARCHIBALDO BOEHRINGER	7463/0	218 * II
MCV4577	LE00069983	ALEX ANTONIO SIMON	7455/0	218 * I
MCX4972	LE00068883	EDITH TERESINHA TOLFO	7463/0	218 * II
MCX6056	LE00070131	ANDREZA KARINE SCHNEIDER	7455/0	218 * I
MCY2899	LE00040956	INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS PEMGIR LTDA	6238/0	218 * II * a
MCY3363	LE00070085	DANIELLE ALEXANDRE DA SILVA	7455/0	218 * I
MCZ4371	LE00069204	ALEXANDRE POPIOLEK	7463/0	218 * II
MDB7220	LE00069355	JOAO ANASTACIO DA CONCEICAO	7455/0	218 * I
MDD4048	LE00040672	ELIAS CIDRAL	6238/0	218 * II * a
MDD4389	LE00068196	FERNANDO MARCIAL QUINTINO	7455/0	218 * I
MDE7278	LE00067815	NEIVA MARIA GARDINI SILVESTRIN	7455/0	218 * I
MDE8469	LE00069431	MARCIANO NAU	7455/0	218 * I
MDF3019	LE00068387	ELISETE BECK	7455/0	218 * I

MDF4299	LE00040640	MARA RAQUEL DERETTI	6238/0	218 * II * a
MDJ2117	LE00069077	ROSE MARI MALTU LUEBKE	7463/0	218 * II
MDJ7618	LE00069429	JULIO CESAR PFITZER	7463/0	218 * II
MDK4160	LE00068312	ROSELIA ALVES DE JESUS	7455/0	218 * I
MDL0428	LE00067573	JOAO ADELINO GAMBETA	7455/0	218 * I
MDL5556	LE00069275	CHRISTINE ROSEMARY BLICK	7455/0	218 * I
MDL7077	LE00040646	DANIELA LONGHI DE CASTRO	6238/0	218 * II * a
MDL9227	LE00069358	VALERIO OSCAR PITZ	7455/0	218 * I
MDM7144	LE00070059	ODIR SANTO COMANDOLLI	7463/0	218 * II
MDN7393	LE00070082	ALLAN MORSCH	7463/0	218 * II
MDP1584	LE00069760	JEAN CHARLES ARNDT	7455/0	218 * I
MDR1213	LE00068587	GERUSA SANTOS	7463/0	218 * II
MDR9814	LE00069664	FELIPE ROSINO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MDS3391	LE00068061	LUIZ SMANIOTTO	7455/0	218 * I
MDS9507	LE00069874	MAURA PATRICIO DALPIAZ	7455/0	218 * I
MDS9765	LE00068090	EVANDRO ROBERTO MASTELOTTO	7455/0	218 * I
MDY8221	LE00040638	DZ VEICULOS LTDA ME	6246/0	218 * II * b
MDZ7399	LE00067033	SAULO PINHEIRO DA COSTA	7463/0	218 * II
MEA6417	LE00069133	MAICON AUGUSTO WOLF	7455/0	218 * I
MEA6826	LE00069324	FULVIO TADEU SCHUMILER CORDOVA	7455/0	218 * I
MED2207	LE00068697	FRANCISCO CARLOS BARBIERI	7471/0	218 * III
MEG1921	LE00040998	MOACIR CARARA	6238/0	218 * II * a
MEH6139	LE00067938	MARCOS RICARDO SCHWINGEL	7455/0	218 * I
MEI6161	LE00069922	ELOISE DA SILVA	7455/0	218 * I
MEK7500	LE00068268	EVERSON MARINHO DE MELO	7455/0	218 * I
MEP7671	LE00069749	ELIANE APARECIDA DA SILVA	7455/0	218 * I
MEW0017	LE00070017	TOP AUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	7471/0	218 * III
MEX6049	LE00068321	AMANCIO ARTUR DA SILVA	7463/0	218 * II
MFA5331	LE00068593	LUZARDO RODRIGUES BRASILIENSE	7463/0	218 * II
MFG1922	LE00040668	ELIAS PANONTIM	6238/0	218 * II * a
MFH2751	LE00069365	PEDRO OSTROWSKI	7455/0	218 * I
MFM5542	LE00040879	BENTO ROSENDO ISABEL	6238/0	218 * II * a
MFM6632	LE00068004	J. C. ESTAMPARIA E MALHARIA LTDA	7455/0	218 * I
MFO7910	LE00068566	BERNARDETE SUELI MOSER	7463/0	218 * II
MFP2358	LE00069179	LUIZ MAFRA	7463/0	218 * II
MFS6738	LE00069089	PAULO CEZAR DA SILVA	7455/0	218 * I
MFZ4758	LE00068257	OLINDINA MARQUES DA SILVA	7455/0	218 * I

MGH9131	LE00069753	ALDO HECK	7463/0	218 * II
MHI4440	LE00067879	VALDEMIR RICARDO DA SILVA	7455/0	218 * I
MHL9140	LE00069222	FABIANO ANDRIETI	7455/0	218 * I
MHT2432	LE00069762	DJALMA DA ROCHA	7455/0	218 * I
MIG5681	LE00068145	GERALDO NELSON GREIPEL	7455/0	218 * I
MIG6500	LE00069982	CIRO JULIO SCHMITT	7455/0	218 * I
MJP7007	LE00068765	ISAC REIS	7463/0	218 * II
MMB0007	LE00068725	LUIS CLAUDIO MIRANDA	7455/0	218 * I
MMD7040	LE00070042	RALF HEINIG	7455/0	218 * I
MMJ3005	LE00066667	JANDIRLEI ANTONIO FERREIRA DE CASTRO	7455/0	218 * I
MUS6005	LE00068744	JOAO CARLOS ZIMMERMANN	7455/0	218 * I
MVD1460	LE00070139	CARGO NET LTDA - ME	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 3 DE MARÇO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

Edital de Notificação – Infração de Trânsito nº 590 – 396/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 396/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAB3452	LE00065224	LUCIANA GONCALVES COSTA	7455/0	218 * I
AAJ7002	LE00068154	CLAUDIO RODRIGUES	7455/0	218 * I
AFL8894	LE00058392	SUELI ROSA MARQUEZ	7455/0	218 * I
AJL1107	LE00067223	JANDIRA SERPA MACIEL	7455/0	218 * I
BJP1618	LE00063803	ELIZEO LAURINDO DE SOUZA	7463/0	218 * II
CEE5363	LE00063607	MARLON JORGE DOS SANTOS	7455/0	218 * I
CRH3344	LE00062100	VALDECIR BORELLA	7455/0	218 * I
CYJ8077	LE00063404	JOEL EVANGELISTA DA CONCEICAO	7455/0	218 * I
DDP5573	LE00067993	HUMBERTO LUIZ DA SILVA	7463/0	218 * II
GUP0451	LE00063475	LUCIANO DOS SANTOS SOUZA	7463/0	218 * II
HQJ5381	LE00061516	ISMAEL SOARES	7455/0	218 * I
JUA1240	LE00063719	JORGE DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
KDO0565	LE00064868	SUZANA APARECIDA BUENO	7455/0	218 * I
LWW5223	LE00068527	MICHELA MARIA DA LUZ HELOU	7455/0	218 * I
LWX3446	LE00068286	GILBERTO DE MELLO	7455/0	218 * I
LXA9025	LE00066979	NILZA MARIA DE CORDOVA DA SILVA	7455/0	218 * I
LXH8430	LE00065489	JHONY MULLER	7455/0	218 * I
LXM1160	LE00063384	TANIA DOROTI DA SILVA	7455/0	218 * I
LXQ4500	LE00067267	CLODOALDO COELHO	7455/0	218 * I
LXU8747	LE00064351	PEDRO INACIO	7463/0	218 * II
LXV1058	LE00064572	ERICA ALVES	7463/0	218 * II
LXY6464	LE00063506	RITA DAS GRACAS DA SILVA	7463/0	218 * II
LXY9387	LE00066221	JAIR DA SILVA	7455/0	218 * I
LYK5514	LE00067859	CATIA REGINA DE SOUZA	7463/0	218 * II
LYN2673	LE00067272	RENATO EUGENIO MULLER	7455/0	218 * I
LYS9668	LE00067647	IVO JOSE DIAS	7455/0	218 * I

LZA0472	LE00063643	LUIS DE SOUZA E SILVA	7455/0	218 * I
LZA3645	LE00066853	CAROLINA HEINIG	7463/0	218 * II
LZF0925	LE00065417	CLAUDIO ZUCHI	7455/0	218 * I
LZH6275	LE00063823	NEUSA APARECIDA RAMOS TEIXEIRA	7455/0	218 * I
LZI2918	LE00069061	GENEZIO JOSE SANTANA	7455/0	218 * I
LZN4673	LE00066998	NIRLESIO ROSA TEIXEIRA	7455/0	218 * I
LZU3175	LE00066831	ISOLETE DE SOUZA	7455/0	218 * I
MAC0205	LE00068333	ASTA ZADROZNY	7463/0	218 * II
MAC4356	LE00067512	NIVALDINO VALMORBIDA	7455/0	218 * I
MAF3281	LE00067730	VILMAR PEREIRA JUNIOR	7463/0	218 * II
MAF3309	LE00066502	TADEU ALBERTO BORTOLINI	7455/0	218 * I
MAK2311	LE00065616	CHADY ATAYA	7455/0	218 * I
MAM0175	LE00063527	JANDIR CARLOS DEITOS	7455/0	218 * I
MAO4257	LE00067949	ARNO PEREIRA	7463/0	218 * II
MAQ2170	LE00065615	ADALCI TEREZINHA ESTEVAO VASQUES	7455/0	218 * I
MAR4141	LE00065669	EDA MARIAN ZONTA	7455/0	218 * I
MAU0895	LE00063729	MARIO DE SOUZA SOARES FILHO	7455/0	218 * I
MAU3233	LE00065448	DIONEL LEGUINA MENEZES	7455/0	218 * I
MBC3926	LE00068172	JUCILANE MOTTA ZANDONAI DO AMARAL	7455/0	218 * I
MBE4508	LE00064902	TEODORO NICOLETTI	7455/0	218 * I
MBM5110	LE00067433	JAISON RENATO SOARES DA ROCHA	7463/0	218 * II
MBO0617	LE00063772	ARNOLDO STIZ	7455/0	218 * I
MBS1099	LE00066368	DAVID IOP	7455/0	218 * I
MBU2810	LE00067867	JACKSON ALEXANDER KLOTH	7463/0	218 * II
MBX1587	LE00058219	ODIMAR DE ALMEIDA UMBELINO	7455/0	218 * I
MBY5155	LE00061627	JOSE HUMBERTO SOARES TRIDAPALLI	7455/0	218 * I
MCA5980	LE00068373	ERIBERTH PROCHNOW	7463/0	218 * II
MCB2517	LE00062093	LEANDRO MIELLI KRAUS	7455/0	218 * I
MCD6977	LE00060725	EDIR DOSSI	7463/0	218 * II
MCG6665	LE00067040	ALAN ALFREDO AMADORI	7455/0	218 * I
MCJ7287	LE00067582	LEO CESAR CORADINI	7455/0	218 * I
MCL3713	LE00068600	ELOI BERRI	7455/0	218 * I
MCN6893	LE00066981	PEDRO PAULO GRAF	7463/0	218 * II
MCO8541	LE00063568	MARCOS AURELIO DE LIZ	7463/0	218 * II
MCS4151	LE00065242	TERRA BRAZILIS CONFECOES LTDA	7463/0	218 * II
MCT5610	LE00063143	CHEGALI MICHELLUZZI	7455/0	218 * I
MCV1861	LE00067422	NILDA MARIA SOARES MARQUESINI	7455/0	218 * I

MCZ6241	LE00062292	JOSE LUIZ CASTILHO PUJOL	7455/0	218 * I
MDH1208	LE00068492	MARLON DA SILVA PRAZERES	7455/0	218 * I
MDJ1016	LE00057972	SAMUEL MEDEIROS	7471/0	218 * III
MDS6065	LE00064268	MARCO ANTONIO CORREA	7463/0	218 * II
MEE6260	LE00067394	CECILIA KREMER HANG	7455/0	218 * I
MEE9968	LE00067655	ALBERTINA DAROS	7463/0	218 * II
MEM1839	LE00067061	AIDA CASTELLAIN	7455/0	218 * I
MEN0303	LE00063383	HECIO JOSE FLORIANO	7455/0	218 * I
MEU1334	LE00063543	LURDES SCHNEIDER	7455/0	218 * I
MEV8522	LE00067038	SILVIA FREDRICH BUSS	7455/0	218 * I
MEX2088	LE00068149	ANTONIO PLOTTEGHER	7455/0	218 * I
MFN2322	LE00063021	ADRIAN ROGERS CENSI	7455/0	218 * I
MFR0742	LE00066992	ROGERIO LANA	7455/0	218 * I
MFR0742	LE00067188	ROGERIO LANA	7455/0	218 * I
MFR5382	LE00064221	ANDRE LUIZ CUSTODIO	7463/0	218 * II
MFY7670	LE00067034	ALZIRA INEZ MAURICIO DA SILVA	7455/0	218 * I
MGM7117	LE00066660	SHIRLEY KUMMROW LAUER	7455/0	218 * I
MHA9600	LE00067673	MARIA LUIZA RENAUX	7455/0	218 * I
MHK3333	LE00066718	MARCELO JOSE LAUER	7455/0	218 * I
MJP8960	LE00066639	SAVANNAH TEXTIL LTDA	7455/0	218 * I
MLD9050	LE00062837	ALCI HORNBURG	7463/0	218 * II
MMM7620	LE00067914	DORVAL BERNARDINO RODRIGUES	7455/0	218 * I
MUK1330	LE00066598	ANTONIO CARMO DA SILVA	7455/0	218 * I
MUR9678	LE00068360	ELVIS LUIS SIEGEL	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 3 DE MARÇO DE 2009

EMERSON ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 32/2009**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2009**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2009, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 86/2009, na Ata de julgamento de preços, homologada em 07/08/2009, RESOLVE registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Visando a Aquisição de Asfalto, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 86/2009. A licitante registrada para os material cotado é a seguinte:

VIAPAV CONSTRUTORA LTDA (03.671.437/0001-45)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrado	Vi. unit. registrado	Vi. total registrado
1	TON Asfalto (CAUQ)	30.000	R\$175,28	R\$5.258.400,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará por 12 meses. ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. Após efetuada sua solicitação, os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Avenida Frei Godofredo, nº 1635, Bairro Santa Terezinha.

Prefeitura Municipal de Gaspar, 10 de agosto de 2009.

JEFERSON DEBUS
Pregoeiro

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 28/2009 - FME**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2009 - FME**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de 2009, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gaspar, o Município de Gaspar/Fundação Municipal de Esportes, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº 3/2009, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/07/2009, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, visando a prestação de serviços de transporte de atletas para competições municipais, estaduais e federais, conforme exigências contidas no Projeto Básico - Anexo VI e de acordo com as especificações constantes na folha proposta de preços - Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 3/2009. A licitante registrada para os serviços cotados é a seguinte:

CATARINÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA (78.529.864/0001-92)

Grupo de itens	Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vi. unit. registrado	Vi. total registrado
----------------	------	-------------------------------	----------------	----------------------	----------------------

Eventos Diversos	1	DIA Diária de Veículo/Ônibus com motorista, para transporte de atletas Para ônibus convencional, com permanência dentro e fora do estado de Santa Catarina.	45	R\$420,00	R\$18.900,00
Eventos Diversos	2	KM Locação de Veículo/Ônibus com Motorista, para Transporte de atletas Ônibus convencional, com capacidade máxima de 46 passageiros, e mínimo de 40, com condicionador de ar, poltrona reclinável, toailete, fabricação superior a 1998.	4.300	R\$4,00	R\$17.200,00
Jogos Escolares	3	DIA Diária de Veículo/Ônibus com motorista, para transporte de atletas Para ônibus convencional, tipo urbano, com permanência no município de Gaspar.	35	R\$425,00	R\$14.875,00
Jogos Escolares	4	KM Locação de Veículo/Ônibus com Motorista, para Transporte de atletas Ônibus convencional, tipo urbano, com capacidade máxima de 55 passageiros e mínima de 40, sem condicionador de ar, poltronas convencionais fixas, fabricação superior a 1998.	4.500	R\$4,05	R\$18.225,00

Valor total registrado da Licitação: R\$ 69.200,00(Sessenta e nove mil e duzentos reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará por 12 meses. ENTREGA: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Fundação, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. Após efetuada sua solicitação, os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, em datas e locais definidos pela Fundação Municipal.

Prefeitura Municipal de Gaspar (SC), 20 de julho de 2009.

JEFERSON DEBUS
Pregoeiro

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.722/2009

LEI Nº 2.722/2009.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS PÚBLICAS, DOS PASSEIOS E A CONSTRUÇÃO DE RAMPAS NAS ESQUINAS DAS MESMAS NO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa de Implantação e Padronização de Calçadas e Passeios Públicos, cujo objetivo é implantar, padronizar, construir calçadas, passeios e rampas de acesso, definir normas e padrões arquitetônicos para adequação das calçadas e rampas de acesso, em conformidade com a legislação vigente pertinente a matéria, com o propósito de assegurar para todos os usuários, o acesso seguro, principalmente aos idosos, crianças, pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida e pedestres em geral.

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados à implantação do Programa de Implantação e Padronização das Calçadas na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município, Função Programática: 08.0802.15.451.0023.1005 – Projeto de Incremento da Gestão Urbana com Qualidade.

Art. 3º. O Programa de Implantação e Padronização das Calçadas será Coordenado, acompanhado e avaliado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, bem como, pelo Poder Executivo no final de cada exercício através do Anexo - Das Metas Físicas constantes do PPA – Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste, (SC) 19 de agosto de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito

ANEXO I

PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa:

Implantação e Padronização de Calçadas Públicas.

I - Projeto:

"Passeio Seguro".

II - Justificativa:

O Programa Implantação e Padronização de Calçadas Públicas vêm suprir a necessidade de construção e padronização das calçadas públicas do perímetro urbano do Município de Herval d' Oeste (SC). A melhora na infraestrutura urbana através da construção e padronização das calçadas, visa melhorar as condições de acesso, mobilidade e trafegabilidade dos pedestres, em espe-

cial aos idosos, crianças e portadores de necessidades especiais. Considera-se ainda que a padronização de calçadas, aliada a um incentivo da prática de caminhadas, serve como um forte agente na preservação de enfermidades, gerando expressiva diminuição nas doenças cardiovasculares, motivos estes que justificam o presente programa.

III - Objetivo Geral:

O presente programa visa implantar e definir normas e padrões arquitetônicos para a construção e adequação das calçadas, em conformidade com a legislação vigente pertinente a matéria, com o propósito de assegurar para todos os usuários, o acesso seguro, principalmente aos idosos, crianças, pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida e pedestres em geral.

IV - Metodologia:

4.1. Detalhamentos das ações

4.1.1. A construção das calçadas e passeios se dará de acordo com regulamentação, obedecendo à legislação vigente sobre o assunto;

4.1.2. Estabelecer parcerias entre o município e os proprietários para a execução dos serviços;

4.1.3. Padronização das calçadas onde os imóveis sejam de domínio público;

4.1.4. Recuperação e padronização das calçadas existentes;

4.1.5. Construção e padronização de novas calçadas;

4.1.6. Sempre que pavimentada uma nova via pública, observar que a mesma, além da construção da calçada tenha a previsão de sua padronização, cujos custos deverão ser inclusos na contribuição de melhoria;

4.1.7. Construção de rampas nas esquinas.

4.2. Recursos Humanos

4.2.1. Estrutura existente na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

4.3. Recursos Financeiros

4.3.1. Os recursos financeiros destinados à implantação do Programa Implantação e Padronização de Calçadas Públicas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município, Função Programática: 08.0802.15.451.0023.1005 – Projeto de Incremento da Gestão Urbana com Qualidade.

V - Metas Quantitativas:

Padronizar 30% das calçadas do perímetro urbano do município pelos próximos 04 (quatro) anos.

VI - Avaliação:

Este programa será acompanhado e avaliado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos deste Município, bem como pelo Poder Executivo, no final de cada exercício através do Anexo – Das metas Físicas constantes do PPA – Plano Plurianual 2010.

Lei Nº 2.723/2009

LEI Nº 2723 /2009

"INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 2º DA LEI Nº 1908/2001, DE 26 DE JANEIRO DE 2001 QUE ESPECIFICA"

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste – SC, Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores apresentou, votou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica Inserido Parágrafo Único no art. 2º da Lei nº 1908/2001 de 26 de janeiro de 2001, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - No ano em que o dia 25 de agosto ocorrer de terça-feira à quinta-feira, poderá o feriado municipal ser

antecipado para segunda-feira ou transferido para sexta-feira a critério da Administração Pública, através de Decreto municipal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Herval d'Oeste, em 19 de agosto de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.647/2009

DECRETO Nº 2.647/2009.

"TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL DE 25 DE AGOSTO, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.908/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e em especial com a Lei nº 2.723/2009,

DECRETA:

Art. 1º. O Feriado Municipal do dia 25 de agosto, instituído através da Lei nº 1.908/2001 em comemoração ao "Dia do Município", excepcionalmente para o ano de 2009, será comemorado no dia 24 de agosto - Segunda -feira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 19 de agosto de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito

Decreto Nº 2.648/2009

DECRETO Nº 2.648/2009

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2.642/2009 QUE DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO DAS AULAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 2.642/2009 que dispõe sobre a paralisação das aulas na Rede de Ensino Público Municipal de Herval d'Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica determinado o retorno das atividades escolares nas Unidades Escolares e Creches da Rede de Ensino Público Municipal de Herval d'Oeste (SC) a partir do dia 20 de agosto de 2009.

Art. 2º. Os demais artigos do Decreto nº 2.642/2009 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 19 de agosto de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito

Decreto Nº 2.649/2009

DECRETO Nº 2.649/2009.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, parte integrante do presente Decreto, para efeitos da Lei nº 2.085/2002 de 12 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 19 de agosto de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art.1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE do Município de Herval d' Oeste, criado pela Lei Nº 2.085/2002 de 12 de dezembro de 2002, como órgão colegiado, tem como objetivo a implementação de Políticas de Desenvolvimento Econômico do Município de Herval d'Oeste.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, doravante denominado CMDE, é um órgão Colegiado, com competência para deliberar sobre assuntos de Política Econômica Urbana na forma estabelecida na Lei nº 2.085, de 12 de dezembro de 2.002 e, por finalidade o Assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de Políticas de desenvolvimento Econômico para o Município.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Herval d'Oeste – CMDE será composto de 10 (dez) membros, sendo que cada um terá igualmente um suplente que o substitua em caso de impedimento, observada a paridade entre representantes da Sociedade Civil e o Poder Público Municipal para composição do colegiado e terá uma diretoria Executiva composta de:

- I- Presidência;
- II- Vice - Presidência;
- III- Colegiado;
- IV- Secretaria Geral.

§ 1º A Diretoria Executiva será eleita pelos seus pares por maioria qualificada de votos dos membros do CMDE, na primeira reunião e o mandato será pelo prazo de 2 (dois) anos, não sendo permitida a recondução ao mesmo cargo.

§ 2º O mandato dos demais conselheiros será, igualmente de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por igual período, uma única vez.

§ 3º O Colegiado será composto pelos seguintes representantes:

- I. O Presidente, que será obrigatoriamente, um profissional de nível superior registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
- II. 01 (um) representante da administração pública municipal;
- III. 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial – ACIHO;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Coordenação;
- V. 01 (um) representante da Câmara dos Vereadores;

VI. 01 (um) representante da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico;
 VII. 02 (dois) representantes de entidades de classe, sendo 01 (um) representante patronal e 01 (um) dos trabalhadores;
 VIII. 02 (dois) representantes de entidades comunitárias e não governamentais;
 IX. 01 (um) representante da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

§ 4º Os suplentes deverão ser pessoas diretamente vinculadas aos permanentes, com funções e papel social semelhante ou complementar.

§ 5º As instituições do inciso VII poderão ser trocadas a cada quatro anos.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE:

I- Propor leis, normas e procedimentos destinados à recuperação, melhoria ou melhoria da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a matéria;
 II- Fornecer subsídios técnicos, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, às indústrias, ao comércio, à agropecuária e à comunidade, acompanhando sua execução;

III- Definir as prioridades da Política de instalação de novas empresas no município;

IV- Aprovar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico - SMHDE;

V- Estabelecer limites e definir a política de financiamentos, para alienações previstas em Lei;

VI- Definir os critérios e as formas de transparência dos imóveis vinculados a SMHDE, aos beneficiários das alienações previstas nesta Lei;

VII- Definir normas para gestão do Patrimônio vinculado a SMHDE;

VIII- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos da SMHDE, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de finanças do Executivo;

IX- Elaborar o seu regimento interno;

X- Sugerir à autoridade competente a instituição de unidade de conservação municipal, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológicos, paleontológicos e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas aplicadas à ecologia;

XI- Exercer outras atribuições que sejam de sua competência.

Art. 5º. Ao Presidente compete:

I. Dirigir os trabalhos do CMDE, convocar e presidir as sessões do Plenário;

II. Propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;

III. Dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento, bem como propor as revisões que julgar necessária;

IV. Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário e anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

V. Assinar as atas aprovadas nas reuniões;

VI. Assinar as deliberações do Conselho e encaminhar as resoluções, recomendações e propostas aprovadas pelo CMDE ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;

VII. Designar relatores para temas examinados pelo CMDE;

VIII. Dirigir as sessões do CMDE, ou suspendê-las;

IX. Estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do CMDE;

X. Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do

Plenário, sem direito a voto;

XI. Delegar atribuições de sua competência;

XII. Representar o conselho, perante os órgãos públicos, privados e eventos;

XIII. Convocar eleições para diretoria;

XIV. Resolver "ad referendum" do Colegiado, os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao funcionamento do CMDE.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar atribuições aos membros do CMDE, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades do Conselho observadas as limitações legais.

Art. 6º. Ao Vice-Presidente compete:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II. Propor planos de trabalho;

III. Participar das votações;

IV. Assessorar a presidência.

Art. 7º. O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, formado por todos os seus membros, titulares e suplentes, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do Presidente, que terá direito ao voto, com objetivo de desempate.

Art. 8º. Compete aos Conselheiros:

I- Comparecer e votar assiduamente às reuniões;

II- Debater as matérias em discussão;

III- Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e a Secretaria Geral;

IV- Propor temas e assuntos para deliberação do Colegiado;

V- Propor a criação de câmaras técnicas;

VI- Desempenhar outras atividades que lhes decorram da constituição deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado.

Art.9º. A Secretaria Geral, indicada pelo Presidente, é o órgão auxiliar da Presidência e do Colegiado, encarregado de desempenhar atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção ambiental.

Art. 10. As Comissões Especiais serão criadas por Deliberação do Plenário, sendo que compete às mesmas analisar, avaliar e sugerir medidas de interesse do Conselho.

§ 1º Cada Comissão será composta de no mínimo 3 (três) membros, sendo eleitos entre eles um Presidente e um Relator.

§ 2º As comissões especiais poderão solicitar auxílio de técnicos e entidades com especialização em assuntos de interesse específico do assunto a ser tratado.

§ 3º O Plenário definirá o prazo para conclusão da análise para cada Comissão, levando em consideração a complexidade do tema.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 11. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico obedecerá às seguintes normas:

I. Plenário como órgão de deliberação máxima;

II. Reuniões mensais consideradas ordinárias.

Art. 12. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de um dia pelo Presidente ou, por solicitação dos conselheiros com antecedência mínima de 48 horas, para a deliberação sobre assuntos específicos.

Art. 13. O CMDE reúne-se, validamente, com a presença mínima de 50% de seus membros titulares e as deliberações serão tomadas por maioria qualificada de votos dos presentes.

Parágrafo único. As deliberações do CMDE são tomadas por voto aberto.

Art. 14. Perderá o mandato o membro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões alternadas, no período de um ano, sem justificativa.

§ 1º Constatada a hipótese prevista no "caput" deste artigo e não havendo justificativa, o CMDE o comunicará à entidade representada, sugerindo a substituição da pessoa indicada.

§ 2º Não ocorrendo manifestação por ofício no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, a entidade será excluída do conselho.

§ 3º Por decisão do plenário, a entidade reincidente poderá ser substituída.

Art. 15. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário eleitos, serão nomeados em ato do Prefeito Municipal, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de realização das eleições.

Art. 16. Qualquer representante poderá ser substituído sempre que houver a manifestação da entidade representada.

Parágrafo único. A substituição será requerida através de ofício encaminhado à Diretoria.

Art. 17. As reuniões obedecerão a uma pauta elaborada pela Diretoria.

Art. 18. De todas as reuniões ordinárias e extraordinárias será lavrada uma ata, que deverá ser apresentada ao Plenário para apreciação e aprovação.

Parágrafo único. As reuniões obedecerão à seguinte ordem dos trabalhos:

- I. Instalação dos trabalhos pelo Presidente;
- II. Leitura e distribuição do expediente;
- III. Apresentação dos assuntos em pauta para apreciação, discussão e aprovação do Conselho;
- IV. Votação e assinatura da ata da reunião;
- V. As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos conselheiros presentes nas sessões.

Art. 19. Qualquer conselheiro, com direito a voto, poderá solicitar vistas das propostas em discussão no Plenário, desde que acompanhado, no mínimo, por mais cinco conselheiros.

Art. 20. A proposta como pedido de vistas será reincluída na pauta da reunião ordinária imediatamente posterior.

Art. 21. O Presidente do Conselho exercerá o direito de voto nas votações secretas e, nos demais casos somente quando se registrar empate na votação dos demais conselheiros.

Art. 22. As funções dos membros do CMDE não são remuneradas, sendo o seu exercício considerado relevante à municipalidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste regimento interno serão solucionados pela Diretoria, com a aprovação do Plenário, sempre de acordo com as determinações legais.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 19 de agosto de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 201/2009

NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

NOMEAR, sob o Regime de Trabalho Estatutário, DENILSON DA ROCHA, nascido em 01/05/1986, portador do CPF n° 009.716.159-42, RG. n° 4470400 SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44 h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme habilitação em Concurso Público n° 001/2005, homologado em 14/02/2006.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de agosto de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARCIO RAFAEL DAMS
Secretário Municipal da Infra-Estrutura.

Portaria Nº 202/2009

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001 e amparado no que dispõe a Lei Complementar n° 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n° 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR AUÉLITA MORAES DAMS, nascida em 10/10/1989, portadora do CPF n° 063.195.379-57, RG. n° 5.460.440-0, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44 h/sem), com atividades junto ao C.E.I. Nossa Senhora Aparecida, em substituição a servidora efetiva Marilena Marques Figura em Licença para tratamento de Saúde, pelo período que perdurar o afastamento.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de agosto de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria Nº 203/2009

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN,

usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001e amparado no que dispõe a Lei Complementar n°. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n° s 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR ANGELA PATRICIA CUNHA, nascida em 20/05/1982, portadora do CPF n° 305.968.768-40, RG. n° 4581519, para no período de 12/08/2009 a 21/09/2009, exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44 h/sem), com atividades junto a Creche Rio Vermelho, em substituição a servidora Luzia Senn Colaço, remanejada para o N.E. Presidente Adolfo Konder.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de agosto de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO

Secretária Municipal da Educação.

Portaria N° 204/2009

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a carga horária do Contrato de Trabalho Temporário da Professora de Artes DANIELE APARECIDA JURASZEK, passando de 10 para 20 horas semanais, cujas atividades serão desenvolvidas junto ao N.E. Guilherme Bossow, em virtude do pedido de dispensa da Professora ACT Jullie Selau Koppe.

Art. 2º - A referida alteração terá validade para o período compreendido entre 03/08/2009 à 18/12/2009, podendo ter seu encerramento antecipado, caso haja o preenchimento da vaga por servidor efetivo, aprovado em Concurso Público

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de agosto de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO

Secretaria Municipal da Educação.

Contrato 08/2009 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N°. 08/2009

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Irineopolis

Contratada: Rosana Márcia Perciak Pereira

Objeto: Prestação de serviços de profissional liberal, Assistente Social, para realizar atividades vinculadas ao desenvolvimento do

Programa Bolsa Família, em especial realizar visitas domiciliares para constatar possíveis irregularidades detectadas pelo Tribunal de Contas da União.

Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Vigência – 18.08.2009 a 16.11.2009

Base Legal – Lei n° 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Luzerna**Prefeitura Municipal****Decreto 1107**

DECRETO N° 1.107 DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2009”.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso II, do art. 21 da Lei n° 810 de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2008, apurado na Fonte 00, criando a Modalidade de Aplicação, Destinação de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2009, atribuído a atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA

Atividade - 1401.08.243.0022.2023 - Proteção de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco

Categoria Econômica - 3.3.40.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências a Municípios

Fonte - 0.3.00.000000 - Recursos OrdináriosR\$ 11.600,00

TOTAL SUPLEMENTADOR\$ 11.600,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de agosto de 2009.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Decreto 1108

DECRETO N° 1.108 DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

“DETERMINA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a mudança do quadro fático desde que foi decretada a paralisação das atividades escolares na rede municipal de ensino e recomendada para as demais escolas a paralisação das aulas por igual período até o contexto atual;

CONSIDERANDO informações estatísticas que demonstram que crianças, em regra, não estão sendo afetadas pelo novo vírus da Gripe A (H1N1);

CONSIDERANDO a deliberação em conjunto dos Prefeitos da

AMMOC sobre o retorno às aulas em reunião realizada na tarde de 18 de agosto de 2009;

DECRETA:

Art.1º. Fica determinado o retorno das atividades escolares na rede municipal de ensino de Luzerna no dia 20 de agosto de 2009, recomendando-se para as demais escolas o retorno as aulas na mesma data.

Art. 2º. Permanece a dispensa do expediente, às servidoras públicas gestantes, até o dia 31 de agosto de 2009, bem como a recomendação para as escolas do Município autorizarem a dispensa das alunas gestantes no mesmo período e a recomendado ainda, que não sejam realizadas atividades de qualquer natureza que envolvam aglomerações de pessoas, pelo mesmo período.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2009.

Luzerna(SC), 19 de agosto de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Decreto N° 1809/2009

DECRETO N° 1809 DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

DETERMINA A SUSPENSÃO DE TODOS OS EVENTOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO POR TEMPO INDETERMINADO, COMO MEDIDA PREVENTIVA PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E CONTÁGIO POR GRIPE.

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e seguindo a recomendação do Colegiado de Saúde da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), baseada no Parecer N° 01/2009, de 13 de agosto de 2009, DECRETA:

Art.1º. Ficam suspensos, por prazo indeterminado, todos os eventos oficiais no Município de Massaranduba.

Art.2º. Fica recomendada a suspensão dos eventos e atividades promovidos pelas entidades da sociedade civil organizada e pela comunidade em geral, que envolvam aglomerações de pessoas em recintos fechados.

Art.3º. Fica recomendado que a população em geral evite frequentar casas noturnas, clubes, cinemas, bailes, formaturas, shows, e outros eventos em geral, promovidos em locais fechados.

Art.4º. Fica recomendado às pessoas da terceira idade, crianças menores de 03 (três) anos e gestantes, além de pessoas que apresentem quaisquer sintomas de gripe, que evitem a participação em eventos que porventura não puderam ser suspensos e/ou cancelados em tempo hábil.

Art.5º. Fica recomendada, ainda, a manutenção do funcionamento das unidades educacionais, respeitando as orientações das equipes de epidemiologia do Município de Massaranduba e do Estado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Massaranduba, em 18 de Agosto de 2009.

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

SUZANE ELISA FROELICH REINKE

Secretaria Saúde e Bem Estar Social

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato 13/2009

EXTRATO DO CONTRATO 13/2009

Contratante: Fundo de Saúde do Município de Monte Carlo.

Contratada: JOFERMA IND. E COM. DE PEÇAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL.

Valor Global do Contrato: R\$ 10.950,00 reais.

Da Despesa: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Código Reduzido 11.

Data da Assinatura: Monte Carlo 18 de agosto de 2009.

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

Gestor do Fundo.

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Decreto N° 34/2009

DECRETO N° 34/09.

AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementação da dotação abaixo, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0201 – GABINETE DO PREFEITOR\$ 2.000,00
0412200062.002 – Manutenção do Gabinete do PrefeitoR\$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações DiretasR\$ 2.000,00

0503 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALR\$ 2.000,00
0824400282.014 – Manutenção do Fundo Mun. de Assist. SocialR\$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.29.000056 – Aplicações Diretas .. R\$ 2.000,00

0801 – SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTER\$ 2.000,00
2369500512.035 – Manutenção da Sec. de Turismo e Meio AmbienteR\$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas....R\$ 2.000,00

0901 – SEC. DE CULTURA E ESPORTER\$ 2.000,00
2781200212.027 – Apoio ao Esporte AmadorR\$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações DiretasR\$ 2.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada:

0201 – GABINETE DO PREFEITOR\$ 2.000,00
0412200062.002 – Manutenção do Gabinete do PrefeitoR\$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações DiretasR\$ 2.000,00

0503 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALR\$ 2.000,00
0824400282.014 – Manutenção do Fundo Mun. de Assist. SocialR\$ 2.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.29.000056 – Aplicações DiretasR\$ 2.000,00
 0801 – SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTER\$ 2.000,00
 2369500512.035 – Manutenção da Sec. de Turismo e Meio Ambiente
R\$ 2.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas ..R\$ 2.000,00
 0901 – SEC. DE CULTURA E ESPORTER\$ 2.000,00
 2781200212.027 – Apoio ao Esporte AmadorR\$ 2.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas ...R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 19 de agosto de 2009.
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 20 de agosto de 2009.

Decreto 35/2009

DECRETO Nº 35/09.

AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementação da dotação abaixo, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1001 – SEC. TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 35.000,00
 2678200311.031 – Manutenção da Secretaria de ObrasR\$ 35.000,00
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações DiretasR\$ 35.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada:

1001 – SEC. TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 35.000,00
 2678200311.031 – Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 35.000,00
 3.1.90.00.00.00.00.0.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas .. R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 19 de agosto de 2009.
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 20 de agosto de 2009.

Aviso de Licitação - Carta Convite Nº55/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Paulo Lopes

CONVITE Nº 55/2009

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES torna público que realizará licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de elaboração de projetos finais de pavimentação, drenagem e repavimentação de diversas ruas do município. A abertura das propostas será às 10:00 horas do dia 27 de agosto de 2009. Edital e outras informações encontram-se à disposição na secretaria de administração, no prédio da Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, e no telefone (48) 32530161.

Paulo Lopes, 20 de agosto de 2009.
 EVANDRO JOAO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Decreto 3.107

DECRETO Nº 3.107, DE 11 DE AGOSTO DE 2009

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202.....Secretaria de Educação e Cultura
 0202.12.....Educação
 0202.12.361.....Ensino Fundamental
 0202.12.361.0007.....Educação Básica
 0202.12.361.0007.2009....Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 33900000.....Aplicações DiretaR\$ 6.000,00
 Fonte de Recursos 0101

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202.....Secretaria de Educação e Cultura
 0202.12.....Educação
 0202.12.361.....Ensino Fundamental
 0202.12.361.0007.....Educação Básica
 0202.12.361.0007.2009.....Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 44900000.....Aplicações Direta.....R\$ 6.000,00
 Fonte de Recursos 0101

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 11 de Agosto de 2009.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.112

DECRETO Nº 3.112, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 17º, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 1.318 de 14 de Novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.945,00 (Quarenta mil novecentos e quarenta e cinco reais) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202.....Secretaria de Educação e Cultura
 0202.12.....Educação
 0202.12.361.....Ensino Fundamental
 0202.12.361.0007.....Educação Básica

0202.12.361.0007.2016.....Manutenção do Transporte Escolar
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 40.945,00
Fonte de Recursos 0122.55

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam utilizados no mesmo valor o seguinte recurso:

PARAGRÁFO ÚNICO. R\$ 40.945,00 (Quarenta mil novecentos e quarenta e cinco reais), por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2009 do município de Pinheiro Preto na fonte 22 e recurso de convênio 55.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 12 de Agosto de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.113

DECRETO Nº 3.113, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto em Exercício, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 17 da Lei Municipal nº 1.318 de 14 de Novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003.....Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 6.000,00
Fonte de Recursos 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003.....Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
44900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0100.0

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003.....Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
33500000..Transf. a Inst. Privadas s/ fins Lucrativos....R\$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0100.0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 18 de Agosto de 2009.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 209

PORTARIA Nº 209, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.
APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Primeiro: O convênio assinado com o Governo Federal;

Segundo: O disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º É aprovado o projeto básico de engenharia referente pavimentação asfáltica na Rua Padre Trudo Plessers, centro de Pinheiro Preto, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Projeto: Implantação Geral – Prancha 1;

II – ANEXO II: Projeto: Altimétrico– Prancha 2;

III - ANEXO III: Projeto: geométrico – Prancha 3;

IV – ANEXO IV: Projeto: Perfil Longitudinal – Prancha 4;

V – ANEXO V: Projeto: Drenagem – Prancha 5;

VI – ANEXO VI – Projeto: Drenagem / Perfil Longitudinal – Prancha 6;

VII – ANEXO VII – Projeto: Sinalização;

VIII – ANEXO VIII: Memorial Descritivo;

IX -ANEXO IX: Planilha de Orçamento Global;

X – ANEXO X: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XI – ANEXO XI: Cronograma de Execução Físico-Financeiro;

XII – ANEXO XII: Quadro de Composição de Investimento – QCI.

Art. 3º Determina à Secretaria de Administração e ao setor de licitações que disponibilizem o projeto de que trata este processo para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

Art. 4º Determina à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto- SC, 12 de agosto de 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 210

PORTARIA Nº 210, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.
APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Primeiro: O convênio assinado com o Governo Federal;

Segundo: O disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º É aprovado o projeto básico de engenharia referente pavimentação asfáltica nas Ruas Senador Antonio Carlos Konder Reis e Rua Ricieri Bressan, centro de Pinheiro Preto, na forma dos

seguintes anexos:

- I – ANEXO I: Projeto: Implantação Geral – Prancha 1;
 II – ANEXO II: Projeto: Altimétrico– Prancha 2;
 III - ANEXO III: Projeto: geométrico – Prancha 3;
 IV – ANEXO IV: Projeto: Perfil Longitudinal – Prancha 4;
 V – ANEXO V: Projeto: Drenagem – Prancha 5;
 VI – ANEXO VI – Projeto: Drenagem / Perfil Longitudinal – Prancha 6;
 VII – ANEXO VII – Projeto: Sinalização;
 VIII – ANEXO VIII: Memorial Descritivo;
 IX -ANEXO IX: Planilha de Orçamento Global;
 X – ANEXO X: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 XI – ANEXO XI: Cronograma de Execução Físico-Financeiro;
 XII – ANEXO XII: Quadro de Composição de Investimento – QCI.

Art. 3º Determina à Secretaria de Administração e ao setor de licitações que disponibilizem o projeto de que trata este processo para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

Art. 4º Determina à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 12 de agosto de 2009.
 EUZEBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Edital de Licitação Nº 041/2009

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2009
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Pinheiro Preto, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2009, processo administrativo n.º 144/2009, visando O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, modalidade fornecimento integral. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito a partir das 14:00 horas do dia 28/08/2009. Abertura da sessão às 14:15 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda convênio com o Ministério da Saúde.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a efetivação de contrato de FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS:

	LOTE 01	QUANTIDADE
01	Adesivo fotopolimerizável com carga nanométrica de 5Nm "Primer" e "Adesivo" em frasco único, com 6g. Indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. Frasco com vedação altamente confiável que previna vazamentos, com bico econômico que evite desperdício. Composição Bis-GAMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolímeros de ácido polialcenoico, canforquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5 Nanômetros.	03 un

01	Cunhas reflexivas interdetais transparentes sortidas, caixa com 20un	01 cx
01	Disco de acabamento, polimento em superfícies proximais, com abrasivos a base de óxido de alumínio, costado de poliuretano e cetro metálico 1/2" 4931G granulação grossa	10cx
01	Disco de feltro flexíveis de diâmetro 8mm, composto de disco de poliéster, adesivo, microcerdas e borracha de silicone, com caixa com 24 un.	08cx
01	Ácido fosfórico 37%, seringa em gel 3ml	10un
02	LOTE 02	
02	Água oxigenada 10 Vol.	02 lts
02	Hipoclorito de Sódio 1%	02 lts
02	Pinça dente de rato	02 un
02	Fio de sutura nº 3 mono-nylon	01 cx
02	Fio de sutura nº4 mono-nylon	01 cx
	LOTE 03	
03	Anestésico local de cloridrato de prilocaína + felipressina 54mg+0,054UI/ampola caixa com 50 tubetes	03 un
03	Anestésico local cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03UI/ampola caixa com 50 tubetes	03un
03	Anestésico local de lidocaína com fenilefrina caxia com 50 tubetes	10 un
03	Sugador descartável	300 un
03	Material Restaurador Pó e Líquido IRM	03 un

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Descrição do produto		Quantidade U.B.S.	
LOTE 01			
Atadura de crepon 20cm X 1,8m em repouso, 100% algodão cru, 18 fios/cm², dotado de elasticidade longitudinal e trasnversal. Comprimento 4,5 m esticado	Material	1.000 unid.	Amostra
Atadura de crepon 12cm X 1,8m em repouso, 18 fios/cm², 100% algodão cru, macio, neutro e poroso da melhor qualidade dotado de elasticidade longitudinal e trasnversal. Comprimento 4,5 m esticado	Material	600 unid.	Amostra
Atadura de crepon 06cm X 1,8m em repouso, 13 fios/cm², 100% algodão cru, macio, neutro e poroso da melhor qualidade dotado de elasticidade longitudinal e trasnversal. Comprimento 4,5 m esticado	Material	600 unid.	Amostra
Abaixador de língua	Material	500 unid.	
Espéculo descartável tamanho M	Material	30 unid	
LOTE 02			
Luva de procedimento tamanho EP –de látex para procedimentos, ambidestra, resistente, levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Cx com 100 unid.	Material	40 caixas	Amostra
Luva de procedimento tamanho P–de látex para procedimentos, ambidestra, resistente, levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Cx com 100 unid	Material	50 caixas	Amostra
Luva de procedimento tamanho M–de látex para procedimentos, ambidestra, resistente, levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Cx com 100 unid	Material	30 caixas	Amostra
LOTE 03			

Óleo dermoprotetor a base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais), com óleo de copaíba e de girassol e melaleuca, sem perfume, Triglicerídeos de cadeia média, Vitamina A e vitamina E, lecitina de soja. Frasco 50 ml	Medicamento tópico	45 fr.		
Cloridrato de lidocaína 2%, sem vasoconstritor, solução injetável, 20ml	Material	5 fr.		
Cloridrato de lidocaína 2% geléia	Medicamento	5 fr.		
Colírio anestésico	Medicamento	1 tb		
Sulfadiazina de prata pomada tubos de 30g	Medicamento tópico	10 tb		
Rifamicina SV sódica 10mg/ml	Medicamento tópico	10 fr.		
LOTE 04				
Soro fisiológico 0,9% 100ml	Medicamento	500 fr.		
Água destilada de 1.000ml	Material	300 fr.		
Detergente enzinático 01 litro	Material	5 litros		
Compressa de gase hidrófila, 08 camadas, 05 dobras, 09 fios por cm ² , 7,5cm x 7,5cm, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, 100% algodão. As dobras das laterais são para dentro, evitando assim o desfiamento.	Material	50 pacotes	amostra	
LOTE 05				
Tiras para teste de glicemia para a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, resultados precisos em no máximo 05 segundos com detecção aprovada de amostra, interferências minimizadas, aumento na variação ambiental (temperatura de 6° a 44°c e umidade relativa de 10% combinadas a uma faixa de hematócrito de 10% a 70%) e um volume mínimo de amostra de 0,6µL. Medição química de glicose desidrogenase, eletroquímica, não proporciona eliminação de resíduo de fluidos orgânicos no aparelho, permite a colocação de uma 2ª gota de amostra na mesma tira, no mesmo teste em até 5 segundos, ponta de fácil colocação que absorve de forma fácil e rápida a amostra de sangue com área ampla de amostra, com 6 eletrodos de ouro gravados a laser que permitem que o sistema desempenhe amplas verificações de qualidade, em três áreas (checagens da amostra; checagens do sistema e checagem da tira), proporcionando ao usuário resultado preciso. O conjunto de 50 tiras teste deverá ser acompanhado de 1 chip de código. Caixa com 50 tiras. Deverão ser cedidos 3 aparelhos.	Material	6 caixas		
Agulha descartável 0,45 x 13 – agulha descartável hipodérmica parede fina bisel trifacetado e afiado, estéril. Com embalagem que proporcione abertura asséptica; cânula e bisel de penetração e deslize suave; com segurança cânula e canhão (colagem); canhão que permita perfeito acoplamento à seringa e adaptação segura; Com tampa protetora que se ajusta perfeitamente à agulha	Material	500 unid.	amostra	
Agulha descartável 5,5 x 20 – agulha descartável hipodérmica parede fina bisel trifacetado e afiado, estéril. Com embalagem que proporcione abertura asséptica; cânula e bisel de penetração e deslize suave; com segurança cânula e canhão (colagem); canhão que permita perfeito acoplamento à seringa e adaptação segura; Com tampa protetora que se ajusta perfeitamente à agulha	Material	200 unid	amostra	
Seringa descartável 1ml/cc com agulha 13x 0,45 Na seringa: com embalagem que proporcione abertura asséptica; cilindro transparente e resistente ao manuseio; escala nítida, precisa e resistente; com anel de retenção seguro; bico de adaptação segura; êmbolo resistente, com deslize preciso e borracha de vedação com ajuste seguro. Na agulha: Com embalagem que proporcione abertura asséptica; cânula e bisel de penetração e deslize suave; com segurança cânula e canhão (colagem); canhão que permita perfeito acoplamento à seringa e adaptação segura; Com tampa protetora que se ajusta perfeitamente à agulha	Material	5.000 unid.		
Seringa estéril e descartável 3ml, com embalagem que proporcione abertura asséptica; cilindro transparente e resistente ao manuseio; escala nítida, precisa e resistente; com anel de retenção seguro; bico de adaptação segura; êmbolo resistente, com deslize preciso e borracha de vedação com ajuste seguro.	Material	5.000 unid.		
Seringa estéril e descartável 20ml, com embalagem que proporcione abertura asséptica; cilindro transparente e resistente ao manuseio; escala nítida, precisa e resistente; com anel de retenção seguro; bico de adaptação segura; êmbolo resistente, com deslize preciso e borracha de vedação com ajuste seguro.	Material	500 unid.		
LOTE 06				
Equipo para administração de soluções parenterais, estéril, com câmara gotejadora em macrogotas tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, respiro superior de ar hidrófobo bacteriológico embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente, obedecendo as normas da ANVISA..	Material	500 unid.	Amostra	
Cateter nasal para oxigênio tipo óculos	Material	20 unid.		
Bolsa coletora de urina resistente, sistema fechado, capacidade 2 litros, graduada.	Material	10 unid.		
Dispositivo para infusão intravenosa nº 23 tipo scalp, com terminal do tipo Luer Lock, agulha afiada, esterilizada por óxido de etileno.	Material	100 unid.		
Dispositivo para infusão intravenosa nº 25 tipo scalp, com terminal do tipo Luer Lock, agulha afiada, esterilizada por óxido de etileno.	Material	50 unid.		
Dispositivo para infusão intravenosa nº 27 tipo scalp, com terminal do tipo Luer Lock, agulha afiada, esterilizada por óxido de etileno.	Material	20 unid.		

LOTE 07

Material	5 rolos	Amostra	
Algodão hidrófilo, 100% algodão absorvente			
Papel grau cirúrgico 20cm x 100m– rolo de metros Composta por filme laminado poliéster e polipropileno e papel grau cirúrgico de selagem direta, impresso com dois indicadores químicos para monitoração do processo de esterilização Autoclave a Vapor. O papel grau cirúrgico deve cumprir com as exigências da Norma NBR 12946/14707. O papel deve ser livre de sujeiras, substâncias tóxicas, corantes e odor desagradável quando úmido ou seco. O papel não deve soltar felpa ou fibras durante o uso normal e ter como característica a porosidade controlada e alta barreira microbiana de 98%. A outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido (preferencialmente azul) para facilitar a identificação e a localização de possíveis falhas durante o processo de selagem. Acondicionado em embalagem própria de acordo com os seguintes dados: nome do fabricante, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O indicador para esterilização a vapor é sensível para reconhecer processo na autoclave. A cor mudará para quando exposta à um ciclo de esterilização. O indicador de vapor deve cumprir as exigências da Norma NBR12.946/14.707 de 2001: mudança clara de cor quando exposto as condições de 120OC/15 minutos. Deverão cumprir as exigências da Norma NBR-12946 e 14707.	Material	5 rolos	
Papel grau cirúrgico 10cm x 100m – rolo de metros Composta por filme laminado poliéster e polipropileno e papel grau cirúrgico de selagem direta, impresso com dois indicadores químicos para monitoração do processo de esterilização Autoclave a Vapor. O papel grau cirúrgico deve cumprir com as exigências da Norma NBR 12946/14707. O papel deve ser livre de sujeiras, substâncias tóxicas, corantes e odor desagradável quando úmido ou seco. O papel não deve soltar felpa ou fibras durante o uso normal e ter como característica a porosidade controlada e alta barreira microbiana de 98%. A outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido (preferencialmente azul) para facilitar a identificação e a localização de possíveis falhas durante o processo de selagem. Acondicionado em embalagem própria de acordo com os seguintes dados: nome do fabricante, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O indicador para esterilização a vapor é sensível para reconhecer processo na autoclave. A cor mudará para quando exposta à um ciclo de esterilização. O indicador de vapor deve cumprir as exigências da Norma NBR12.946/14.707 de 2001: mudança clara de cor quando exposto as condições de 120OC/15 minutos. Deverão cumprir as exigências da Norma NBR-12946 e 14707.	Material	3 rolos	

LOTE 08

Acetato de retinol(vit.A) + colecalciferol(vit.D) - gts	Medicamento oral	20 fr.	
Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg cp	Medicamento oral	100 cp	
Acetato de medroxiprogesterona 15mg/ml	Medicamento injetável	80 amp.	
Noretisterona 0,35mg cp	Medicamento oral	50 cartelas	
LOTE 09			
Azitromicina 500mg cp	Medicamento oral	300 cp	
Azitromicina suspensão oral	Medicamento oral	80 fr.	
Permetrina loção acompanhado de pente fino	Medicamento tópico	100 fr.	
Ciprofloxacino 500mg cp	Medicamento oral	500 cp	
Etitromicina 250mg cp	Medicamento oral	100 cp	
Mebendazol 100mg/5ml susp oral	Medicamento oral	20 fr.	
Metronidazol 250mg cp	Medicamento oral	800 cp	
Tinidazol 500mg cp	Medicamento oral	300 cp	
Cetoconazol 200mg cp	Medicamento oral	300 cp	
LOTE 10			
Dimenidrinato 30mg+cl. Piridoxina50mg + glicose100mg+frutose (uso endovenoso)	Medicamento injetável	50 ampolas	
Metoclopramida 10mg cp	Medicamento oral	1.000 cp	
Metoclopramida 4mg/ml solução oral	Medicamento oral	20 fr.	
Bromoprida 10 mg cp	Medicamento oral	200 cp	
Bromoprida gts fr. 10 ml	Medicamento oral	10 fr.	
Bromoprida 10 mg ampolas	Medicamento injetável	20 amp.	
LOTE 11			
Diclofenaco sódico 75mg//3ml – injetável	Medicamento injetável	200 amp.	

Diclofenaco sódico 50mg cp	Medicamento oral	1000 cp	
Diclofenaco potássico 50mg cp	Medicamento oral	500 cp.	
Ibuprofeno 50 mg/ml gts	Medicamento oral	50 fr.	
Ibuprofeno 600 mg cp	Medicamento oral	3.000 cp	
Nimesulida 100mg cp	Medicamento oral	7.000 cp	
LOTE 12			
Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg cp	Medicamento oral	3.000 cp	
Butilbrometo de escopolamina 10mg cp	Medicamento oral	2.000 cp	
Brometo de N-butilescopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 334,4mg/ml gotas	Medicamento oral	50 fr.	
Brometo de N-butilescopolamina gotas	Medicamento oral	50 fr.	
Dipirona sódica 500mg cp	Medicamento oral	500 cp.	
Paracetamol 750mg cp	Medicamento oral	10.000 cp	
Paracetamol 500mg cp	Medicamento oral	2.000 cp	
Paracetamol 200mg/ml	Medicamento oral	60 fr.	
LOTE 13			
Dimeticona 75mg/ml gotas	Medicamento oral	80 fr.	
Hidróxido de alumínio e magnésio 35,6mg + 37mg solução oral	Medicamento oral	30 fr.	
Omeprazol 20mg cp	Medicamento oral	20.000 cp	
Ranitidina 150mg cp	Medicamento oral	300 cp	
Sais p/ reidratação oral envelope 27,9g	Medicamento oral	500 env.	
LOTE 14			
Dexclorfeniramina 2mg/5ml xpe	Medicamento oral	60 fr.	
Dexclorfeniramina 2mg cp	Medicamento oral	500 cp	

Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml xpe	Medicamento oral	50 fr.	
Loratadina suspensão oral	Medicamento oral	100 fr.	
Prednisona 20mg cp	Medicamento oral	700 cp	
Prednisona 5mg cp	Medicamento oral	700 cp	
LOTE 15 - MEDICAÇÃO PARA HIPERTENSÃO E DIABETES M.			
Atenolol 50mg cp	Medic. oral	10.000 cp	
Atenolol 100mg cp	Medic. oral	6.000 cp	
Acido acetil salicílico 100mg cp	Medic. oral	15.000 cp	
Captopril 25 mg cp	Medic. oral	10.000 cp	
Captopril 50mg cp	Medic. oral	7.000 cp	
Clortalidona 25mg cp	Medic. oral	500 cp	
Clortalidona 50mg cp	Medic. oral	1.500 cp	
Cloridrato de amilorida 5mg + Hidroclorotiazida 50mg	Medic. oral	15.000 cp	
Digoxina 0,25mg cp	Medic. oral	6.000 cp	
Furosemida 40mg cp	Medic. oral	6.000 cp	
Glibenclamida 5mg cp	Medic. oral	10.000 cp	
Hidroclorotiazida 25mg cp	Medic. oral	25.000 cp	
Losartana potássica 50 mg	Medic. oral	1.500 cp	
Maleato de enalapril 20 mg	Medic. oral	1.000 cp	
Metildopa 500mg	Medic. oral	2.000 cp	
Metildopa 250mg	Medic. oral	1.000 cp	
Metformina 500mg cp	Medic. oral	2.500 cp	
Metformina 850mg cp	Medic. oral	6.500 cp	
Nifedipina 20mg cp	Medic. oral	3.000 cp	
Propranolol 40mg cp	Medic. oral	8.000 cp	
Sinvastatina 20mg	Medic. oral	13.000 cp	

1.2 As amostras deverão ser entregues, juntamente com as propostas de preço e documentos de habilitação - ENVELOPE Nº 03 -, para análise e verificação quanto ao atendimento dos requisitos do Edital e emissão de Certificado de Aprovação das Amostras.

1.3 As marcas apresentadas nas amostras deverão ser aquelas a serem entregues, não sendo admitidas substituições.

1.4 As amostras apresentadas para análise, após a expedição do

certificado, serão devolvidas aos proponentes, não cabendo indenização em razão da violação de lacre, etc.

PARÁGRAFO ÚNICO. A empresa que não fizer a entrega de amostras exigidas neste edital será declarada desclassificada para o respectivo item.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado na seguinte forma:

a) no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 041/2009
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 041/2009
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 03
PREGÃO Nº 041/2009
AMOSTRAS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 – DA PROPOSTA

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, DE ACORDO COM O FORMULÁRIO ANEXO, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
b) Marca, valor unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos,

fretes, entrega, carga e descarga;

4.2 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.3 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
IV - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

5.1.2 – Quanto a Regularidade Fiscal

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
IV - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
VIII - Prova de inscrição no CNPJ/MF.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

5.2.4 – Qualificação Técnica:

I - Declaração que recebeu as informações e que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações (Anexo IV);
II – Alvará sanitário;
III - Comprovante de que o estabelecimento comercial do proponente está licenciado pelo órgão sanitário competente - Licença sanitária;
IV - Comprovante de autorização de Funcionamento, com prazo de validade em vigor.

Caso os documentos exigidos no item 5.1 já tenham sido apresentados pela proponente no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02.

Parágrafo único. Quando da entrega do objeto, deverá ser com-

provado o registro junto à Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, certificado ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União.

5.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.7 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.8. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.

5.9. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, as propostas e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 03, BEM COMO OS ENVELOPES CONTENDO AS AMOSTRAS.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando,

indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 – Na havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

Parágrafo único. A análise das amostras será feita no mesmo ato, através de comissão nomeada para tal fim.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável, inclusive por problemas quanto à qualidade dos bens retratados nas amostras, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, ou ainda no caso de haver uma única empresa participante, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

6.20 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de MENOR POR LOTE desde que atendidas as especificações constantes deste edital:

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

09- DAS PENALIDADES

09.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

09.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

09.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

09.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

09.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade orçamentária: 0901 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto atividade:2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Elemento: 3390000 APLICAÇÕES DIRETAS

11 – CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

11.2. O contrato vigorará até a emissão do termo definitivo de recebimento do objeto.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto.

13 – DO CONTRATO

13.1 – O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 2785, de 24 de janeiro de 2007, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição.

13.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.4 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no o Art. 77 da Lei 8.666/93.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado à empresa vencedora, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

15.3 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.6 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto-SC, ou pelo fone (49) 3562 1311, no mesmo horário.

15.7 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de que recebeu os documentos e informações necessárias;

Anexo V - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

Anexo VI – Declaração de idoneidade.

15.8 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.9 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

16 - DO FORO

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará, SC.

16.2 - O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO" entre o Município de Pinheiro Preto a empresa....., autorizado através do Processo n 144/2009, Licitação n. 041/2009, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por : EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto o "FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E RESPECTIVOS PREÇOS, autorizado através do Processo n. 144/2009, Licitação n 041/2009, modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

Parágrafo único. Quando da entrega do objeto, deverá ser comprovado o registro junto à Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R\$......(..... devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 0901 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto atividade:2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento: 3390000 APLICAÇÕES DIRETAS

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após a emissão do documento de recebimento do material e dos serviços, certificado pelo Órgão Competente, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

início:/...../2009

término: Com a entrega do material e emissão do termo definitivo de recebimento dos objetos.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

5.4 O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial.

5.5. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o termo de garantia.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2009.

CONTRATANTE
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

**CONTRATADA
TESTEMUNHAS:**

1)..... 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF:

**ANEXO II
PREGÃO Nº 041/2009
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

_____, CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2009

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO III
PREGÃO Nº 041/2009
CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 041/2009-FMS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2009.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO IV
PREGÃO Nº 041/2009
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

_____, CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____, de _____ de 2009.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO V
PREGÃO N 041/2009
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS
I - MATERIAL ODONTOLÓGICO**

DESCRIÇÃO	QDADE	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 01				
Adesivo fotopolimerizável com carga nanométrica de 5Nm "Primer" e "Adesivo" em frasco único, com 6g. Indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. Frasco com vedação altamente confiável que previna vazamentos, com bico econômico que evite desperdício. Composição Bis-GAMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolímeros de ácido polialcenóico, canforoquina, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5 Nanômetros.	03 un			
Cunhas reflexivas interdentais transparentes sortidas, caixa com 20un	01 cx			
Disco de acabamento, polimento em superfícies proximais, com abrasivos a base de óxido de alumínio, costado de poliuretano e cetro metálico 1/2" 4931G granulação grossa	10cx			
Disco de feltro flexíveis de diâmetro 8mm, composto de disco de poliéster, adesivo, microcerdas e borracha de silicone, com caixa com 24 un.	08cx			
Ácido fosfórico 37%, seringa em gel 3ml	10un			
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$				
Lote 02				
Água oxigenada 10 Vol.	02 lts			
Hipoclorito de Sódio 1%	02 lts			
Pinça dente de rato	02 un			
Fio de sutura nº 3 mono-nylon	01 cx			
Fio de sutura nº4 mono-nylon	01 cx			
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$				
Lote 03				
Anestésico local de cloridrato de prilocaína + felipressina 54mg+0,054UI/ampola caixa com 50 tubetes	03 un			
Anestésico local cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03UI/ampola caixa com 50 tubetes	03un			
Anestésico local de lidocaína com fenilefrina caxia com 50 tubetes	10 un			
Sugador descartável	300 un			
Material Restaurador Pó e Líquido IRM	03 un			
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$				

II - MATERIAL E MEDICAMENTOS

Descrição do produto	Qdade U.B.S.	MARCA	Valor unt. R\$	Valor total R\$
Lote 01				
Atadura de crepon 20cm X 1,8m em repouso, 100% algodão cru, 18 fios/cm ² , dotado de elasticidade longitudinal e trasnversal. Comprimento 4,5 m esticado	1.000 unid.			
Atadura de crepon 12cm X 1,8m em repouso, 18 fios/cm ² , 100% algodão cru, macio, neutro e poroso da melhor qualidade dotado de elasticidade longitudinal e trasnversal. Comprimento 4,5 m esticado	600 unid.			
Atadura de crepon 06cm X 1,8m em repouso, 13 fios/cm ² , 100% algodão cru, macio, neutro e poroso da melhor qualidade dotado de elasticidade longitudinal e trasnversal. Comprimento 4,5 m esticado	600 unid.			
Abaixador de língua	500 unid.			
Espéculo descartável tamanho M	30 unid			
Valor total lote 01R\$				
Lote 02				
Luva de procedimento tamanho EP –de látex para procedimentos, ambidestra, resistente, levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Cx com 100 unid.	40 caixas			
Luva de procedimento tamanho P–de látex para procedimentos, ambidestra, resistente, levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Cx com 100 unid	50 caixas			
Luva de procedimento tamanho M–de látex para procedimentos, ambidestra, resistente, levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Cx com 100 unid	30 caixas			
Valor total lote 02 R\$				
Lote 03				
Óleo dermoprotetor a base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais), com óleo de copaíba e de girassol e melaleuca, sem perfume, Triglicerídeos de cadeia média, Vitamina A e vitamina E, lecitina de soja. Frasco 50 ml	45 fr.			
Cloridrato de lidocaína 2%, sem vasoconstritor, solução injetável, 20ml	5 fr.			
Cloridrato de lidocaína 2% geléia	5 fr.			
Colírio anestésico	1 tb			
Sulfadiazina de prata pomada tubos de 30g	10 tb			
Rifamicina SV sódica 10mg/ml	10 fr.			
Valor total lote 03 R\$				

Lote 04				
Soro fisiológico 0,9% 100ml	500 fr.			
Água destilada de 1.000ml	300 fr.			
Detergente enzinático 01 litro	5 litros			
Compressa de gase hidrófila, 08 camadas,05 dobras, 09 fios por cm ² , 7,5cm x 7,5cm, altamente absorvente,macio e isento de impuresas, 100%algodão. As dobras das laterais são para dentro, evitando assim o desfiamento.	50 pacotes			
Valor total lote 04 R\$				
Lote 05				
Tiras para teste de glicemia para a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, resultados precisos em no máximo 05 segundos com detecção aprovada de amostra , interferências minimizadas, aumento na variação ambiental(temperatura de 6° a 44°c e umidade relativa de 10% combinadas a uma faixa de hematócrito de 10% a 70%) e um volume mínimo de amostra de 0,6µL.Medição química de glicose desidrogenase, eletroquímica, não proporciona eliminação de resíduo de fluídos orgânicos no aparelho, permite a colocação de uma 2ªgota de amostra na mesma tira, no mesmo teste em até 5segundos, ponta de fácil colocação que absorve de forma fácil e rápida a amostra de sangue com área ampla de amostra, com 6 eletrodos de ouro gravados a laser que permitem que o sistema desempenhe amplas verificações de qualidade, em três áreas(checagens da amostra;checagens do sistema e checagem da tira), proporcionando ao usuário resultado preciso. O conjunto de 50 tiras teste deverá ser acompanhado de 1 chip de código. Caixa com 50 tiras. Deverão ser cedidos 3 aparelhos .	6 caixas			
Agulha descartável 0,45 x 13 – agulha descartável hipodérmica parede fina bisel trifacetado e afiado,estéril . Com embalagem que proporcione abertura asséptica; cânula e bisel de penetração e deslize suave; com segurança cânula e canhão(colagem); canhão que permita perfeito acoplamento à seringa e adaptação segura; Com tampa protetora que se ajusta perfeitamente à agulha	500 unid.			
Agulha descartável 5,5 x 20 – agulha descartável hipodérmica parede fina bisel trifacetado e afiado,estéril . Com embalagem que proporcione abertura asséptica; cânula e bisel de penetração e deslize suave; com segurança cânula e canhão(colagem); canhão que permita perfeito acoplamento à seringa e adaptação segura; Com tampa protetora que se ajusta perfeitamente à agulha	200 unid			

<p>Seringa descartável 1ml/cc com agulha 13x 0,45 Na seringa: com embalagem que proporcione abertura asséptica; cilindro transparente e resistente ao manuseio; escala nítida , precisa e resistente; com anel de retenção seguro; bico de adaptação segura; êmbolo resistente, com deslize preciso e borracha de vedação com ajuste seguro.</p> <p>Na agulha: Com embalagem que proporcione abertura asséptica; cânula e bisel de penetração e deslize suave; com segurança cânula e canhão(colagem); canhão que permita perfeito acoplamento à seringa e adaptação segura; Com tampa protetora que se ajusta perfeitamente à agulha</p>	5.000 unid.				<p>Lote 07</p> <p>Algodão hidrófilo, 100% algodão absorvente</p> <p>Papel grau cirúrgico 20cm x 100m– rolo de metros Composta por filme laminado poliéster e polipropileno e papel grau cirúrgico de selagem direta, impresso com dois indicadores químicos para monitoração do processo de esterilização Autoclave a Vapor. O papel grau cirúrgico deve cumprir com as exigências da Norma NBR 12946/14707. O papel deve ser livre de sujeiras, substâncias tóxicas, corantes e odor desagradável quando úmido ou seco. O papel não deve soltar felpa ou fibras durante o uso normal e ter como característica a porosidade controlada e alta barreira microbiana de 98%. A outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido (preferencialmente azul) para facilitar a identificação e a localização de possíveis falhas durante o processo de selagem.Acondicionado em embalagem própria de acordo com os seguintes dados: nome do fabricante, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O indicador para esterilização a vapor é sensível para reconhecer processo na autoclave. A cor mudará para quando exposta à um ciclo de esterilização. O indicador de vapor deve cumprir as exigências da Norma NBR12.946/14.707 de 2001: mudança clara de cor quando exposto as condições de 120OC/15 minutos.Deverão cumprir as exigências da Norma NBR-12946 e 14707.</p>	5 rolos							
<p>Seringa estéril e descartável 3ml, com embalagem que proporcione abertura asséptica; cilindro transparente e resistente ao manuseio; escala nítida , precisa e resistente; com anel de retenção seguro; bico de adaptação segura; êmbolo resistente, com deslize preciso e borracha de vedação com ajuste seguro.</p>	5.000 unid.					<p>Papel grau cirúrgico 10cm x 100m – rolo de metros Composta por filme laminado poliéster e polipropileno e papel grau cirúrgico de selagem direta, impresso com dois indicadores químicos para monitoração do processo de esterilização Autoclave a Vapor. O papel grau cirúrgico deve cumprir com as exigências da Norma NBR 12946/14707. O papel deve ser livre de sujeiras, substâncias tóxicas, corantes e odor desagradável quando úmido ou seco. O papel não deve soltar felpa ou fibras durante o uso normal e ter como característica a porosidade controlada e alta barreira microbiana de 98%. A outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido (preferencialmente azul) para facilitar a identificação e a localização de possíveis falhas durante o processo de selagem Acondicionado em embalagem própria de acordo com os seguintes dados: nome do fabricante, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O indicador para esterilização a vapor é sensível para reconhecer processo na autoclave. A cor mudará para quando exposta à um ciclo de esterilização. O indicador de vapor deve cumprir as exigências da Norma NBR12.946/14.707 de 2001: mudança clara de cor quando exposto as condições de 120OC/15 minutos. Deverão cumprir as exigências da Norma NBR-12946 e 14707.</p>	5 rolos						
<p>Seringa estéril e descartável 20ml, com embalagem que proporcione abertura asséptica; cilindro transparente e resistente ao manuseio; escala nítida , precisa e resistente; com anel de retenção seguro; bico de adaptação segura; êmbolo resistente, com deslize preciso e borracha de vedação com ajuste seguro.</p>	500 unid.				<p>Papel grau cirúrgico 10cm x 100m – rolo de metros Composta por filme laminado poliéster e polipropileno e papel grau cirúrgico de selagem direta, impresso com dois indicadores químicos para monitoração do processo de esterilização Autoclave a Vapor. O papel grau cirúrgico deve cumprir com as exigências da Norma NBR 12946/14707. O papel deve ser livre de sujeiras, substâncias tóxicas, corantes e odor desagradável quando úmido ou seco. O papel não deve soltar felpa ou fibras durante o uso normal e ter como característica a porosidade controlada e alta barreira microbiana de 98%. A outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido (preferencialmente azul) para facilitar a identificação e a localização de possíveis falhas durante o processo de selagem Acondicionado em embalagem própria de acordo com os seguintes dados: nome do fabricante, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. O indicador para esterilização a vapor é sensível para reconhecer processo na autoclave. A cor mudará para quando exposta à um ciclo de esterilização. O indicador de vapor deve cumprir as exigências da Norma NBR12.946/14.707 de 2001: mudança clara de cor quando exposto as condições de 120OC/15 minutos. Deverão cumprir as exigências da Norma NBR-12946 e 14707.</p>		3 rolos						
Valor total lote 05 R\$						<p>Valor total lote 07 R\$</p>							
Lote 06							<p>Valor total lote 07 R\$</p>						
<p>Equipo para administração de soluções parenterais, estéril, com câmara gotejadora em macrogotas tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, respiro superior de ar hidrófobo bacteriológico embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente, obedecendo as normas da ANVISA..</p>	500 unid.					<p>Valor total lote 07 R\$</p>							
<p>Cateter nasal para oxigênio tipo óculos</p>	20 unid.							<p>Valor total lote 07 R\$</p>					
<p>Bolsa coletora de urina resistente, sistema fechado, capacidade 2 litros, graduada.</p>	10 unid.								<p>Valor total lote 07 R\$</p>				
<p>Dispositivo para infusão intravenosa nº 23 tipo scalp, com terminal do tipo Luer Lock, agulha afiada , esterilizada por óxido de etileno.</p>	100 unid.				<p>Valor total lote 07 R\$</p>								
<p>Dispositivo para infusão intravenosa nº 25 tipo scalp, com terminal do tipo Luer Lock, agulha afiada , esterilizada por óxido de etileno.</p>	50 unid.									<p>Valor total lote 07 R\$</p>			
<p>Dispositivo para infusão intravenosa nº 27 tipo scalp, com terminal do tipo Luer Lock, agulha afiada , esterilizada por óxido de etileno.</p>	20 unid.						<p>Valor total lote 07 R\$</p>						
Valor total lote 06 R\$						<p>Valor total lote 07 R\$</p>							

Lote 08				
Acetato de retinol(vit.A) + colecalciferol(vit.D) - gts	20 fr.			
Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg cp	100 cp			
Acetato de medroxiprogesterona 15mg/ml	80 amp.			
Noretisterona 0,35mg cp	50 cartelas			
Valor total lote 08 R\$				
Lote 09				
Azitromicina 500mg cp	300 cp			
Azitromicina suspensão oral	80 fr.			
Permetrina loção acompanhado de pente fino	100 fr.			
Ciprofloxacino 500mg cp	500 cp			
Etitromicina 250mg cp	100 cp			
Mebendazol 100mg/5ml susp oral	20 fr.			
Metronidazol 250mg cp	800 cp			
Tinidazol 500mg cp	300 cp			
Cetoconazol 200mg cp	300 cp			
Valor total lote 09 R\$				
Lote 10				
Dimenidrinato 30mg+cl. Piridoxina50mg + glicose100mg+frutose (uso endovenoso)	50 ampolas			
Metoclopramida 10mg cp	1.000 cp			
Metoclopramida 4mg/ml solução oral	20 fr.			
Bromoprida 10 mg cp	200 cp			
Bromoprida gts fr. 10 ml	10 fr.			
Bromoprida 10 mg ampolas	20 amp.			
Valor total lote 10 R\$				
Lote 11				
Diclofenaco sódico 75mg//3ml – injetável	200 amp.			
Diclofenaco sódico 50mg cp	1000 cp			
Diclofenaco potássico 50mg cp	500 cp.			
Ibuprofeno 50 mg/ml gts	50 fr.			
Ibuprofeno 600 mg cp	3.000 cp			
Nimesulida 100mg cp	7.000 cp			
Valor total lote 11 R\$				
Lote 12				
Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg cp	3.000 cp			
Butilbrometo de escopolamina 10mg cp	2.000 cp			
Brometo de N-butilescopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 334,4mg/ml gotas	50 fr.			
Brometo de N-butilescopolamina gotas	50 fr.			

Dipirona sódica 500mg cp	500 cp.			
Paracetamol 750mg cp	10.000 cp			
Paracetamol 500mg cp	2.000 cp			
Paracetamol 200mg/ml	60 fr.			
Valor total lote 12 R\$				
Lote 13				
Dimeticona 75mg/ml gotas	80 fr.			
Hidróxido de alumínio e magnésio 35,6mg + 37mg solução oral	30 fr.			
Omeprazol 20mg cp	20.000 cp			
Ranitidina 150mg cp	300 cp			
Sais p/ reidratação oral envelope 27,9g	500 env.			
LOTE 14				
Dexclorfeniramina 2mg/5ml xpe	60 fr.			
Dexclorfeniramina 2mg cp	500 cp			
Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml xpe	50 fr.			
Loratadina suspensão oral	100 fr.			
Prednisona 20mg cp	700 cp			
Prednisona 5mg cp	700 cp			
Valor total lote 14 R\$				
LOTE 15 - MEDICAÇÃO PARA HIPERTENSÃO E DIABETES				
Atenolol 50mg cp	10.000 cp			
Atenolol 100mg cp	6.000 cp			
Acido acetil salicílico 100mg cp	15.000 cp			
Captopril 25 mg cp	10.000 cp			
Captopril 50mg cp	7.000 cp			
Clortalidona 25mg cp	500 cp			
Clortalidona 50mg cp	1.500 cp			
Cloridrato de amilorida 5mg + Hidroclorotiazida 50mg	15.000 cp			
Digoxina 0,25mg cp	6.000 cp			
Furosemida 40mg cp	6.000 cp			
Glibenclamida 5mg cp	10.000 cp			
Hidroclorotiazida 25mg cp	25.000 cp			
Losartana potássica 50 mg	1.500 cp			
Maleato de enalapril 20 mg	1.000 cp			
Metildopa 500mg	2.000 cp			
Metildopa 250mg	1.000 cp			
Metformina 500mg cp	2.500 cp			
Metformina 850mg cp	6.500 cp			
Nifedipina 20mg cp	3.000 cp			
Propranolol 40mg cp	8.000 cp			

Sinvastatina 20mg	13.000 cp			
-------------------	--------------	--	--	--

_____ - SC, _____ de _____ de 2.009

LICITANTE

Carimbo/ assinatura

ANEXO VI

PREGÃO Nº 041/2009

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ sob o n.º sediada na _____

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2009.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Porto União

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 190/2009

DECRETO Nº 190, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS DESTINADAS A EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO VÍRUS INFLUENZA A (H1N1) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a declaração de emergência de saúde pública, de importância internacional, por Influenza A (H1N1), pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando que o Brasil declarou existir transmissão sustentada do vírus no território nacional;

Considerando o atual agravamento epidemiológico da Influenza A (H1N1) no Brasil e no Estado de Santa Catarina;

Considerando que o fator climático do inverno torna propício o desenvolvimento de gripes e outras doenças respiratórias;

Considerando que não é recomendável o agrupamento de pessoas em ambientes fechados, tendo em vista a alta transmissibilidade dessas doenças;

Considerando a Recomendação expedida pelo Ministério Público de Santa Catarina – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto União, por meio do Ofício nº.82/1ªPJ/2009, de 07/08/2009;

Considerando os efeitos do Decreto Estadual nº 2.491, de 03 de agosto de 2009, que declara situação de emergência no Estado de Santa Catarina em face da ameaça de Gripe A (H1N1);

Considerando a edição dos Decretos nºs 176, de 03 de agosto de 2009, e 181, de 07 de agosto de 2009, de suspensão das aulas nas escolas públicas da rede municipal de ensino;

Considerando a contínua necessidade de maior proteção aos idosos, crianças, gestantes e pessoas portadoras de baixa imunidade; e

Considerando a competência do Município em zelar pela saúde pública mediante ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, conforme o disposto no artigo 196 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de evitar a proliferação da doença o Município disponibilizará itens de assepsia, compatíveis com a hipótese de diminuição/eliminação da transmissão do vírus Influenza A (H1N1), nos órgãos da administração direta e indireta e a promoção de orientações aos seus servidores, bem como orientações de controle daqueles que tenham por atribuições cuidar, auxiliar, assistir ou exercer qualquer outra forma de atendimento direto as pessoas, levando em consideração as orientações da Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º No intuito de evitar riscos de contágio pela nova gripe (Influenza A – H1N1), determina-se a toda a rede pública municipal de ensino e recomenda-se a toda a rede privada de ensino (infantil, fundamental, médio, profissionalizante e superior), pelo tempo que for necessário, enquanto houver elevado risco de transmissão, conforme definido pelas autoridades públicas de saúde, a adoção das seguintes medidas preventivas:

I- todos os alunos, professores e funcionários devem lavar bem as mãos na chegada à escola e no intervalo das aulas, utilizando água e sabão ou álcool gel 70°;

II- as carteiras, cadeiras e trincos das portas devem ser desinfetados antes do início e também no intervalo das aulas;

III- os ambientes devem ser mantidos constantemente arejados;

IV- as reuniões e eventos que agreguem considerável número de pessoas e que não façam parte das atividades constantes processo regular de ensino deverão ser evitadas e/ou canceladas;

V- a dispensa da frequência às aulas pelas alunas gestantes, cujas faltas poderão ser compensadas na forma da legislação e ordenamentos regulamentares específicos;

VI- a dispensa da frequência às aulas pelos alunos e alunas que apresentarem sintomas sugestivos da Influenza A (H1N1), cujas faltas poderão ser compensadas na forma da legislação e ordenamentos regulamentares específicos.

Art. 3º Como medida de prevenção, ficam dispensadas de suas atividades diárias, nos seus respectivos locais de trabalho, as servidoras, empregadas e estagiárias públicas municipais, sem prejuízo do salário, desde que comprovada a gestação através de atestado médico, pelo tempo que for necessário, enquanto houver elevado risco de transmissão, conforme definido pelas autoridades públicas de saúde.

§ 1º O titular da pasta respectiva buscará adaptar a situação, sem contratação à eventual substituição, podendo compor escala de compensação futura com a servidora beneficiada pela medida excepcional e temporária.

§ 2º O período de afastamento da servidora deverá ser anotado em sua ficha funcional.

Art. 4º As reuniões e eventos ligados às atividades desenvolvidas pelo Município, no âmbito da administração direta e indireta, que agreguem número considerável de pessoas, notadamente aquelas que envolvam idosos, crianças, gestantes e pessoas portadoras de baixa imunidade, e que possibilitem/favoreçam a propagação do vírus, serão suspensas pelo tempo que for necessário, enquanto houver elevado risco de transmissão, conforme definido pelas autoridades públicas de saúde.

Art. 5º O Município, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e de outros órgãos da administração, promoverá esclarecimentos aos munícipes sobre as formas de contágio e as medidas preventivas que devem ser tomadas, visando evitar a

propagação do vírus da Influenza A (H1N1), principalmente no sentido de solicitar à população em geral e à sociedade civil organizada, para que evitem e/ou cancelem reuniões e eventos que agreguem considerável número de pessoas, pelo tempo que for necessário, enquanto houver elevado risco de transmissão, conforme definido pelas autoridades públicas de saúde.

Art. 6º As instituições hospitalares deverão definir fluxo para visitação de pacientes internados com máxima restrição quanto ao horário e número de visitas.

Art. 7º No intuito de evitar riscos de contágio pela nova gripe, as atividades das instituições destinadas aos portadores de necessidades especiais (APAE, APADAF, etc.), das instituições destinadas ao acolhimento de crianças, adolescentes e idosos (casas lares, orfanatos, asilos, etc.), dos presídios e de quaisquer outros tipos de abrigos, serão desenvolvidas de forma restrita, inclusive com suspensão e limitação no regime de visitas, as quais serão previamente avaliadas quanto a real necessidade.

Art. 8º As Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica deverão realizar visitas "in-loco" nos mais diversos locais, entidades, órgãos e estabelecimentos e, de acordo com a situação observada, onde não houver indícios de segurança, recomenda-se a suspensão imediata das atividades pelo tempo que for necessário, enquanto houver elevado risco de transmissão, conforme definido pelas autoridades públicas de saúde.

Art. 9º As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação deverão intensificar as ações de prevenção mediante a contratação de profissionais, adequação de espaços físicos e otimização dos estoques de medicamentos, se necessário em caráter emergencial, de acordo com os ditames da Lei 8.666/93.

Art. 10. O Município poderá adotar outras medidas gerais de distanciamento, conforme indicadas nos planos nacionais e estaduais, com ajustes dos padrões profissionais e de trabalho.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de agosto de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 033/2009

PORTARIA Nº 033, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR ELEIÇÕES, VISANDO A COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO IMPRESS E DA AMASPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Eleição, com a finalidade de proceder os atos necessários para a realização de eleição, visando a composição da estrutura administrativa do IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais e da AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, de acordo com a Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, e a Lei Municipal nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, e suas alterações e regulamentadas pelo Decreto nº 812, de 29 de agosto de 2008.

Art. 2º A Comissão Especial de Eleição, de que trata o artigo 1º, será composta pelos Servidores Públicos Municipais abaixo nominados:

Presidente: Giovana Muller;
Secretária: Roseli Maria Costa Curta de Bona;
Membros: Tatiane Thonia da Luz Szeiko;
Divansir José Berton; e
Cláudio Michaliszyn.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 70 (setenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a contar da data da publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de agosto de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Processo Licitatório Nº 114/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO 114/2009
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2009

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar processo licitatório na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item para aquisição de equipamentos de informática diversos para Programa Bolsa Família, Polícia Militar e Secretaria Municipal da Educação. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 08 de setembro de 2009 as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal com início da sessão pública as 14:15 do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126. Padre Anchieta, 126, (042 - 3523 1155) .

Porto União SC, 19 de agosto de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Lei Municipal Nº 4.903/2009

LEI Nº 4.903, de 12 de agosto de 2009.

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE RIO DO SUL – CMDPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Para os efeitos desta Lei, a pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente ou transitório, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem limitação ou incapacidade

para o desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano, dependendo da idade, sexo, fatores sociais e culturais.

Art.2º - A política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência será acompanhada e implementada por meio do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência -CMDPD.

Art.3º- CMDPD integrar-se-á com as políticas nas áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, desporto, lazer e acessibilidade, dentre outras, de acordo com a igualdade de direitos.

CAPITULO II

DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO E DOS OBJETIVOS

Art.4º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Rio do Sul – CMDPD – órgão vinculado à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º - O CMDPD é uma instância de deliberação colegiada, com autonomia administrativa, cujo objetivo é a implantação, a implementação e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 6º - O CMDPD é o órgão de participação direta da sociedade civil na Administração Pública Municipal, com caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador da política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, em consonância com a legislação federal, estadual vigente.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO E DOS REQUISITOS

Art.7º - O CMDPD é paritário, composto por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, sediadas no Município, que visem à promoção, à defesa, à pesquisa e ao atendimento especializado da pessoa com deficiência.

Parágrafo único - As entidades civis indicadas para integrar o CMDPD deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Assistência Social a Habitação:

I – atestado de pleno e regular funcionamento e atestado de utilidade pública municipal;

II – apresentar parecer favorável em relação à prestação de serviços nas respectivas áreas, expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS – ou Conselho Municipal de Saúde – CMS – ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – ou, ainda, pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

CAPITULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art.8º- As competências do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência- CMDPD, são as seguintes:

I – formular a política dos direitos das pessoas com deficiência, fixando as prioridades para a execução das ações, a captação e a aplicação dos recursos;

II – exercer o controle social das políticas implementadas na área das deficiências e fiscalizar a execução das ações demandadas;

III – formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com deficiência;

IV – estabelecer critérios, formas ou meios de fiscalização de tudo que, executado no Município, possa afetar os direitos das pessoas com deficiência, principalmente sobre as prioridades previstas no inc. III deste artigo;

V – cadastrar e fiscalizar as entidades executoras do atendimento às pessoas com deficiência;

VI – criar comissões temporárias ou permanentes, disciplinadas

pelo Regimento;

VII – apoiar a organização de eventos alusivos a datas ou a encontros relativos às pessoas com deficiência;

VIII – convocar, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

IX – sugerir a criação e a implementação de programas de prevenção à deficiência, bem como a alocação de recursos governamentais para o atendimento das pessoas com deficiência;

X – receber denúncias sobre violações dos direitos das pessoas com deficiência, dando-lhes o encaminhamento devido junto aos órgãos responsáveis, sugerindo medidas para a apuração, a cessação e a reparação dessas violações; e

XI – manter, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento, o cadastramento de entidades que prestem atendimento às pessoas com deficiência, bem como acompanhar a implantação de um sistema de informações com banco de dados sobre as diversas áreas de deficiência e do respectivo atendimento prestado no Município.

Parágrafo único - Sancionada esta Lei, serão nomeados e empossados, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, os Conselheiros, que terão o prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar o Regimento, realizar a primeira eleição e definir a duração dos mandatos.

CAPITULO V

DA COMPOSIÇÃO

Art.9º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Rio do Sul será composto de 12 (doze) membros titulares, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 6 (seis) representantes de entidades não governamentais cabendo também a cada entidade indicar 1 (um) suplente.

§ 1º - Os representantes das entidades governamentais e seus respectivos suplentes são indicados pelo Prefeito, envolvendo as seguintes áreas:

- 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- 1 representante da Fundação Cultural ou Fundação do Desporto;
- 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 1 representante da Secretaria de Planejamento.

§ 2º - Os representantes das entidades não governamentais e seus respectivos suplentes, serão eleitos em Fórum próprio, sob a fiscalização do Ministério Público, 30 dias após a publicação desta Lei, abrangendo as seguintes áreas:

- 02 representantes das organizações dos usuários;
- 02 representantes das entidades prestadoras de serviços e organizações no âmbito municipal;
- 01 representante dos trabalhadores no setor;
- 01 representante de entidades que promovam o ensino e a pesquisa na área dos direitos das pessoas com deficiência.

§ 3º – Para efeitos desta Lei considera-se:

- Organizações de usuários: as que no âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses da pessoa portadora com deficiência;
- Entidades prestadoras de serviços e organizações no âmbito do município: as prestam sem fins lucrativos, atendimento específico aos beneficiários abrangidos por esta lei;
- Trabalhadores no setor: entidades que representam as categorias profissionais, de âmbito municipal, com área de atuação específica, com defesa dos direitos da cidadania;
- Entidades que promovam o ensino e a pesquisa na área dos direitos das pessoas com deficiência.

§ 4º – Fica assegurada a participação, com direito a voz, de outras entidades, órgãos e organizações envolvidos na política municipal

de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, para assessoria às Comissões temporárias ou permanentes, por deliberação da plenária do Conselho.

CAPITULO VI DO MANDATO

Art.10 - Os Conselheiros titulares e seus suplentes serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por igual período.

Art. 11- A função de membro do CMDPD é de interesse público e não será remunerada.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12- Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação prover e aprovar os recursos físicos e humanos necessários à operacionalização para o pleno funcionamento do CMDPD.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação realizará o chamamento e cadastramento das instituições e coordenará o processo eleitoral.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da vigência desta Lei, os representantes do Município no CMDPD, tendo as entidades o mesmo prazo para indicar seus representantes.

Art.14 - A primeira reunião dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei, quando será escolhido o presidente, o vice-presidente e o secretário do CMDPD.

Art.15- Todas as matérias pertinentes ao funcionamento do CMDPD serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento, a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse dos Conselheiros, conforme o parágrafo único do art. 8º desta Lei, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, se necessário.
Parágrafo único - O Regimento e suas alterações posteriores serão aprovados por 2/3 (dois terços) dos membros do CMDPD e posteriormente homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de agosto de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal N° 4.904/2009

LEI N° 4.904, de 12 de agosto de 2009.

“DENOMINA DE ELLA KURTH A ESCOLA MODELO DO BAIRRO RAINHA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Ella Kurth a Escola Modelo, com sede nesta cidade, localizada na Rua Wiland Kurth, no Bairro Rainha, conforme croqui, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de agosto de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Extrato Pregão 48/2009

PREFEITURA DE RIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE COMPRAS
PREGÃO N ° 048/2009 – FMS

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, laboratorial e atendimento pré-hospitalar para atender necessidade trimestral do almoxarifado desta Secretaria, referente aos meses de agosto/09, setembro/09 e outubro/2009.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPRES: Às 08:30 horas do dia 02/09/2009, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES e a SESSÃO DE ABERTURA DOS LANCES: às 08:30 horas do dia 03/09/2009

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos – Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 13:30 HRS, telefone (47) 3531-1437 ou no site do município: www.riodosul.sc.gov.br

Rio do Sul (SC), 19 de agosto de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Pregão 49/2009

PREFEITURA DE RIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE COMPRAS
PREGÃO N ° 049/2009 – FMS

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e cozinha para atender necessidade trimestral do almoxarifado desta Secretaria, referente aos meses de agosto/09, setembro/09 e outubro/2009.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPRES: Às 09:00 horas do dia 04/09/2009, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES e a SESSÃO DE ABERTURA DOS LANCES: às 10:00 horas do dia 04/09/2009

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos – Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 13:30 HRS, telefone (47) 3531-1437 ou no site do município: www.riodosul.sc.gov.br

Rio do Sul (SC), 19 de maio de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Pregão 50/2009

PREFEITURA DE RIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE COMPRAS
PREGÃO N ° 050/2009 – FMS

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria, expediente, escri-

tório e suprimentos de informática para atender necessidade trimestral do almoxarifado desta Secretaria, referente aos meses de agosto/09, setembro/09 e outubro/2009.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 11:00 horas do dia 04/09/2009, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES e a SESSÃO DE ABERTURA DOS LANCES: às 12:00 horas do dia 04/09/2009

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos – Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 13:30 HRS, telefone (47) 3531-1414 ou no site do município: www.riodosul.sc.gov.br

Rio do Sul (SC), 19 de agosto de 2009.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 034/2009

DECRETO Nº 034/2009 DE 21 DE AGOSTO DE 2009
VINCULA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 23, j) da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A solicitação de serviços públicos, constantes no Decreto nº 023/2009, de 04 de junho de 2009, deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipal.

Art. 2º Fica expressamente proibida a realização de serviços públicos aos contribuintes em débito com a municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 21 de agosto de 2009.

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

EDIVAR ANTÔNIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação FMS 20/2009

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC- FMS, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 09/07/2009, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 020/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº15/2009 –OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO/FABRICAÇÃO 2009. CONFORME ANEXO I. www.saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1.989/2009

DECRETO N 1.989/2009, DE 19 DE AGOSTO DE 2009
DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO HELMUTH MORITZ GERMANO HERTEL.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o falecimento do ex-Prefeito Municipal de Schroeder, Senhor Helmuth Moritz Germano Hertel, ocorrido às 22h e 30min, no dia 18 de agosto de 2009;

Considerando os inestimáveis serviços prestados ao município no transcorrer de sua vida pública como Intendente em 1959, como Vereador por Guaramirim em 1960 e como Prefeito de Schroeder de 1977 a 1983, como líder partidário e comunitário, tendo se destacado, tanto na vida pública como na familiar, pela seriedade de suas ações, conquistando o respeito e a admiração da comunidade schroedense.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 19 de agosto de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Edital Nº 002/2009/SECEL/PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL N.º 002/2009/SECEL/PMS - LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – PROFISSIONAIS ACT'S 2009

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo n. 002/2009/SECEL/PMS, no uso de suas atribuições, e conforme o Edital Público n. 002/2009/SECEL/PMS, deferiu as seguintes inscrições:

EDUCAÇÃO INFANTIL

N.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Carim Daiane Sanches	Deferida
02	Deise Mara Klitzke	Deferida
03	Eunice de Araújo Barros	Deferida
04	Josiane Kwiecien	Deferida
05	Katia da Costa	Deferida
06	Maria de Lourdes Soares Ricardo	Deferida
07	Maria de Lourdes Voltolini	Deferida
08	Márcia Ermínia Fuchs Voos	Deferida
09	Maritania Zambon Kistenmacher	Deferida
10	Noemi Silva Riedel Vargas	Deferida
11	Rosilma de Fátima Bueno Gracioli	Deferida
12	Sandra Aparecida Monteiro Luther	Deferida
13	Silvane Waltrick Ferreira	Deferida
14	Vanderleia Padilha Verbinen	Deferida

ENSINO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º ANO

N.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Alexandrina de Souza	Deferida
02	Catia Cristina Stingenhen	Deferida
03	Cleonice Delmaschio da Silva	Deferida
04	Geziane Machado	Deferida
05	Lourdes Zelfeld Zoz	Deferida
06	Mirian Contreira Proença Correa	Deferida
07	Silvia dos Santos Batista	Deferida
08	Zoraide Rodrigues da Silva	Deferida

EDUCAÇÃO FÍSICA

N.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Ana Maria Klowaski Alves	Deferida
02	Taciana Bertoldo	Deferida

ENSINO FUNDAMENTAL- 2º AO 5º ANO- ÉTICA E CIDADANIA

N.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Simone Florinda Gonçalves	Deferida

ENSINO FUNDAMENTAL- 6º AO 9º ANO- INGLÊS

N.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Sincla Sidia Steinmacher Xavier	Deferida
02	Regina Tonet	Deferida

INSTRUTOR DE DANÇA

N.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Rudinei Erich Schroeder	Deferida

NUTRICIONISTA

N.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Daniela Cristina Korber Pereira	Deferida
02	Paula Coutinho Gomes	Deferida
03	Vanessa Matos de Mello	Deferida

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo n. 002/2009/SECEL/PMS, no uso de suas atribuições, e conforme o Edital Público n. 002/2009/SECEL/PMS, INDEFERIU as seguintes inscrições:

EDUCAÇÃO INFANTIL – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

N.	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Jane Luzia Kwiecien	Indeferida	Não tem formação legal, conforme edital Item 4.2
02	Sirlei Zane Steinmacher Engerhardt	Indeferida	Não tem formação legal, conforme edital Item 4.2
03	Claudia Aparecida Postai	Indeferida	Não tem formação legal, conforme edital Item 4.2

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

N.	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Rocele Vitória Davila	Indeferida	Não tem formação legal, conforme edital Item 4.2

EDUCAÇÃO FÍSICA

N.	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Carlos Alberto Reinke	Indeferida	Não tem formação legal, conforme edital Item 4.2

As provas objetivas terão a duração de 03 (três) horas e serão aplicadas no dia 29 de agosto de 2009, na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, situada à Rua Paulo Jahn, n. 215 às 8 horas e 30 minutos, devendo o candidato estar no local da prova com 30 minutos de antecedência.

Schroeder, 19 de agosto de 2009

Comissão do Processo Seletivo 002/2009/SECEL/PMS

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 9.229/09

DECRETO Nº 9.229/09, DE 18 DE AGOSTO DE 2009
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSAVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Complementares Municipais nº 064/08 e 077/09,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAVI, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretária Municipal de Administração:
Titular: HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Suplente: DIONISIO ROBASKEWICZ NETO

b) Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: CELSO BRANCHER
Suplente: GILMAR PAULO RISSARDI

c) Secretária Municipal da Assessoria Jurídica:
Titular: LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Suplente: MARIA APARECIDA BOSCATTO

d) Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: EVANDRO LUIZ COLLE
Suplente: ULISSES GHELLER

- e) Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: ALEXANDRE GANASINI
Suplente: CRISTINA KLOCK
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: VOLNEI GRANETTO
Suplente: BENJAMIN AMAURI XAVIER DE OLIVEIRA
- g) Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: ARNALDO POSANSKE
Suplente: SANDRA BALDO
- h) Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social:
Titular: SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Suplente: ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI
- i) Gabinete do Prefeito:
Titular: WILMAR CARELLI
Suplente: CELSO DA SILVA
- II - Representantes da área não governamental municipal:
- a) Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN:
Titular: MARIA JUSTINA COMELLI SCHROR
Suplente: ALCIDES JOSÉ BOCCA
- b) União das Associações de Bairros de Videira - UVA:
Titular: JOSÉ DE OLIVEIRA
Suplente: HILÁRIO APPEL
- c) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV:
Titular: RICARDO TESTOLIN
Suplente: LUIZ CARLOS PARISOTO
- d) Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Videira:
Titular: WILLYAN FAZZIONI
Suplente: VALMIR PARISE
- e) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC:
Titular: AMAURI FORLIN
Suplente: WALDIR PEDRO SCHNEIDER
- f) Câmara de Dirigentes Lojistas de Videira:
Titular: GILBERTO ZARPELLON
Suplente: LARISSA SEEMANN PERONDI
- g) Universidade do Oeste de Santa Catarina/Campus Videira - UNOESC:
Titular: PABLO HELENO SEZERINO
Suplente: DIRCEU SCARATTI
- h) Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Videira:
Titular: NELSON LUIZ DAMO
Suplente: ANTONIO CARLOS MAIA BRANDALISE
- i) Poder Judiciário:
Titular: LUIZ ANTONIO LOCATELLI
Suplente: JOCELI ORSO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.987/08.

Videira, 18 de agosto de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Dispensa de Licitação Nº 10/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/09-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/09-FMS
HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAL ALUZINCO E TELHAS TRANSLÚCIDAS COM COMPLEMENTOS, CALHAS E ARREMATES PARA INSTALAÇÃO JUNTO AO PAME 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS GRIPAIS, DE ACORDO COM O DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA N. 9.222/2009 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.
CONTRATADO: NIMEK ESTRUT. E ESQUAD. METÁLICAS LTDA.
Valor R\$: 9.910,00 (nove mil, novecentos e dez reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira-SC, 18 de Agosto de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

